



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

MOACIR NUNES DA SILVA NETO

ALTERIDADE E NEGRITUDE: Arquétipos de um Inimigo em Potencial

Recife

2024

MOACIR NUNES DA SILVA NETO

ALTERIDADE E NEGRITUDE: Arquétipos de um Inimigo em Potencial

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Mestre em Direitos Humanos.
Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Orientadora: Professora Doutora Maria José de Matos Luna

Recife

2024

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Silva Neto, Moacir Nunes da.

Alteridade e negritude: arquétipos de um inimigo em potencial / Moacir Nunes da Silva Neto. - Recife, 2024.
71f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2024.

Orientação: Maria José de Matos Luna.

Inclui referências.

1. Racismo institucional; 2. Violência policial; 3. Necropolítica; 4. Alteridade; 5. Agir Policial. I. Luna, Maria José de Matos. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

MOACIR NUNES DA SILVA NETO

**ALTERIDADE E NEGRITUDE:
Arquétipos de um Inimigo em Potencial**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Artes e Comunicação, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos. Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Aprovado em: 30/08/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Maria José de Matos Luna (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof. Dr. Junot Cornélio Matos (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof. Dr. Sandro Cozza Sayão (Examinador Externo)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

AGRADECIMENTOS

À minha mãe Irene, que sempre me inspirou com sua força, resiliência e apoio ininterruptos.

À minha esposa Ana, sempre a meu lado, companheira em todos os momentos, com estímulo e solidez.

Aos meus irmãos Guilherme e Valéria, que com sua alegria me fortaleceram neste caminho.

À minha cunhada Raquel, pelo apoio analítico e sua postura objetiva e ética.

Aos amigos Marcio e Fred, companheiros na polícia, na academia e na vida.

Ao colega e amigo Alcides, por sua parceria e compreensão quando as necessidades acadêmicas dividiam meu foco laboral.

Ao amigo e antigo orientador Sandro Sayão, que me acompanhou durante toda essa jornada.

À professora Suenya Almeida, que tanto contribuiu no meu preparo para o processo seletivo.

Aos professores José Bento e Dayse Moura, dos quais fui aluno especial na disciplina "Educação e Relações Étnico-Raciais", fundamental para a escolha do tema de minha pesquisa.

Aos professores do PPGDH, com sua nobre incumbência de facilitar, compartilhar e fomentar conhecimento, enriquecendo àqueles que são seus alunos.

A Enio e Karla, da secretaria do programa, disponíveis e atentos em seu apoio aos discentes.

Ao professor Junot, pela participação e contribuições em meu exame de qualificação.

À minha orientadora Maria José, que me acolheu e permitiu que prosseguisse com esta pesquisa, uma fonte inesgotável de apoio, estímulo e compreensão.

Por fim, àqueles que estiveram a meu lado neste caminhar, não foram poucos, e à todos sou grato.

RESUMO

A presente dissertação compreende a lógica racista como ponto principal nas representações sociais do quem vem a ser o inimigo na atuação policial. Em seu escopo, reafirma-se aqui a ideia de que o agir policial deve ser orientado por preceitos fundamentais relacionados às grandes prerrogativas dos Direitos Humanos e como esses são indispensáveis para uma atuação das forças policiais alinhadas à salvaguarda a vida, ao respeito pelo Outro, à justiça e à ética. Nesse sentido, o objetivo geral foi investigar como a lógica racista reverbera no agir policial. Para chegarmos a uma resposta, perseguimos como objetivos específicos: explicar como os conceitos de alteridade, negritude e arquétipo se relacionam e se articulam com o racismo; analisar a construção do negro como inimigo potencial na atuação policial e, por fim, propor uma formação policial para uma atuação antirracista. Através de uma abordagem interdisciplinar, a pesquisa analisa discursos, práticas e representações sociais que moldam a atuação policial, identificando os mecanismos que levam à discriminação racial e à violência contra a população negra. Além disso, destaca-se o papel da mídia e da cultura popular na perpetuação de estereótipos negativos, alimentando o medo e a desconfiança em relação à população negra. O conceito de necropolítica é explorado para demonstrar como o Estado exerce controle sobre a vida e a morte, perpetuando a violência contra a população negra. Como conclusão, a pesquisa propõe a desconstrução dos arquétipos racistas na atuação policial, a formação policial antirracista baseada na alteridade e a desmilitarização das polícias como caminhos para a superação do racismo institucional e da vinculação, por vezes quase que automática, da figura de suspeito ou inimigo ser encarnada numa pessoa negra.

PALAVRAS-CHAVE: Racismo institucional. Violência policial. Necropolítica. Alteridade. Agir Policial.

ABSTRACT

This dissertation examines the racist logic as a central point in the social representations of who becomes the enemy in police action. In its scope, it reaffirms the idea that police action must be guided by fundamental precepts related to the great prerogatives of Human Rights and how these are indispensable for the performance of police forces aligned with safeguarding life, respect for the Other, justice, and ethics. The general objective was to investigate how racist logic reverberates in police action. To arrive at an answer, we pursued the following specific objectives: to explain how the concepts of alterity, blackness, and archetype relate and articulate with racism; to analyze the construction of the black man as a potential enemy in police action; and, finally, to propose anti-racist police training. Through an interdisciplinary approach, the research analyzes discourses, practices, and social representations that shape police action, identifying the mechanisms that lead to racial discrimination and violence against the black population. It also highlights the role of media and popular culture in perpetuating negative stereotypes, fueling fear and distrust of the black population. The concept of necropolitics is explored to demonstrate how the State exercises control over life and death, perpetuating violence against the black population. In conclusion, the research proposes the deconstruction of racist archetypes in police action, anti-racist police training based on alterity, and the demilitarization of the police as paths to overcome institutional racism and the sometimes almost automatic association of the figure of a suspect or enemy being embodied in a black person.

KEYWORDS: Institutional racism. Police violence. Necropolitics. Alterity. Police action.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ALTERIDADE E DA NEGRITUDE	12
2.1	DEFINIÇÃO DE ALTERIDADE E SEU PAPEL NA FORMAÇÃO DE IDENTIDADES.....	12
2.1.1	Definição de identidade	12
2.1.2	O papel da alteridade na construção das identidades	15
2.2	NEGRITUDE COMO ALTERIDADE	17
2.2.1	Negritude como conceito	18
2.2.2	Negritude e alteridade	21
2.3.	ARQUÉTIPOS E SUA INFLUÊNCIA NA PERCEPÇÃO SOCIAL DO RACISMO	25
2.3.1	Arquétipos	26
2.3.2	A construção dos arquétipos racistas	28
3	O NEGRO COMO INIMIGO POTENCIAL NA ATUAÇÃO POLICIAL	32
3.1	ESTEREÓTIPOS RACIAIS NA MÍDIA E NA CULTURA POPULAR.....	32
3.2	A PERPETUAÇÃO DE NARRATIVAS DE CRIMINALIZAÇÃO DA NEGRITUDE NA FORMAÇÃO DO SER POLICIAL.....	35
3.3	IMPACTO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS NA ATUAÇÃO POLICIAL.....	40
3.4	O MANDATO POLICIAL E AS RELAÇÕES COM O RACISMO	45
4	REFORMAS E FORMAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTAS NO BRASIL	49
4.1	POLÍTICAS DE REFORMA POLICIAL E DESMILITARIZAÇÃO COMO RESPOSTA AO RACISMO INSTITUCIONAL NO BRASIL	49
4.1.1	Políticas de reforma policial e o antirracismo	49

4.1.2 Desmilitarização como resposta ao racismo institucional	53
4.2 ALTERIDADE E FORMAÇÃO POLICIAL	55
4.3 DESCONSTRUÇÃO DOS ARQUÉTIPOS DO NEGRO COMO INIMIGO NO AGIR POLICIAL.....	59
5 CONCLUSÃO	63
REFERÊNCIAS.....	66

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Atlas da Violência (2024), mais de 445 mil pessoas negras foram assassinadas no Brasil de 2012 a 2022, o que representa 76,5% de todas as pessoas vítimas de homicídio no Brasil neste período. Ainda nesse espaço temporal, a taxa de homicídios para negros foi de 29,7, enquanto a de não negros foi de 10,8 por cem mil habitantes. Isso se traduz no impressionante número de 1 pessoa negra assassinada a cada 12 min nos últimos onze anos. Em 2022, 83% das mortes por intervenção policial foram de pessoas negras. Por fim, dados da pesquisa feita por Theodoro e Sinhoretto (2023) revelam que adolescentes negros são desproporcionalmente mais afetados por abordagens e revistas policiais em comparação com brancos e pardos. Em 2016, a porcentagem de adolescentes negros levados para a delegacia foi consideravelmente maior do que sua representação na amostra, e em 2019, a maioria dos jovens que relataram agressões policiais eram negros. Esses números evidenciam o impacto do racismo nas práticas policiais e a vulnerabilidade da juventude negra à violência institucional.

Nesse sentido, a violência policial contra pessoas negras no Brasil é um problema persistente e alarmante, com raízes profundas na história do país. Essa violência se manifesta em diversas formas, desde abordagens policiais discriminatórias até o uso excessivo da força e homicídios. As estatísticas revelam uma realidade brutal: a maioria das vítimas da violência policial é negra, evidenciando o racismo estrutural presente nas instituições e práticas policiais.

Essa problemática complexa exige uma análise aprofundada das relações entre raça, poder e violência, buscando compreender as causas e consequências do racismo institucional na atuação policial. A presente dissertação se propõe a investigar como a lógica racista se manifesta e perpetua no cotidiano das forças de segurança, influenciando suas práticas e decisões. Para tanto, será adotada uma abordagem interdisciplinar, combinando elementos da sociologia, da antropologia, da filosofia e dos direitos humanos. O objetivo é analisar criticamente os discursos, as práticas e as representações sociais que moldam a atuação policial, buscando identificar os mecanismos que levam à discriminação racial e à violência contra a população negra.

Dessa forma, a pesquisa se baseará em uma revisão bibliográfica abrangente, que contemplará obras de autores como Frantz Fanon, Achille Mbembe,

Silvio Almeida, Kabengele Munanga, entre outros. Estes embasarão nosso caminho teórico sobre o racismo. Utilizaremos também outros autores que abordam o racismo e a violência policial no contexto brasileiro. Além disso, serão analisados documentos oficiais, como relatórios de organizações de direitos humanos, dados estatísticos e legislação pertinente.

A questão-problema que será o fio condutor da pesquisa é: como a lógica racista reverbera no agir policial? Dessa pergunta, emergem o objetivo geral de investigar como a lógica racista reverbera na atuação policial. Para isso, investigaremos um trajeto de objetivos específicos, tais como: explicar como os conceitos de alteridade, negritude e arquétipo se relacionam e se articulam com o racismo; analisar a construção do negro como inimigo potencial na atuação policial e propor reformas e uma formação policial antirracista no Brasil.

Para tanto, a dissertação se estruturará em três capítulos principais. O primeiro capítulo explorará a construção social da alteridade e da negritude, analisando como esses conceitos se relacionam com o racismo e influenciam a percepção social. Serão discutidos os estereótipos raciais presentes na mídia e na cultura popular, que contribuem para a criminalização da negritude e a perpetuação de desigualdades.

O segundo capítulo investigará a construção do negro como inimigo potencial na atuação policial. Serão analisadas as narrativas de criminalização da negritude que permeiam a formação e a cultura policial, bem como as práticas e os discursos que reforçam a violência contra a população negra. Serão examinados casos emblemáticos de violência policial, como o assassinato de George Floyd nos Estados Unidos, que desencadearam protestos globais contra o racismo e a brutalidade policial.

O terceiro capítulo discutirá a importância de reformas e formação policial antirracista como ferramenta para combater o racismo institucional e promover uma atuação policial mais justa e igualitária. Nesse sentido, serão analisadas as políticas de reforma policial e desmilitarização como respostas ao racismo institucional, bem como a necessidade de uma formação policial baseada na alteridade, no respeito aos direitos humanos e na desconstrução dos estereótipos negativos sobre a população negra.

Sendo assim, nossa pesquisa busca contribuir para o debate sobre o racismo e a violência policial no Brasil, oferecendo uma análise crítica e propositiva sobre o

tema. Espera-se que os resultados da pesquisa possam subsidiar a formulação de políticas públicas e práticas policiais mais eficazes no combate à discriminação racial e à violência, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A pesquisa se justifica pela relevância e urgência do tema, que afeta milhões de brasileiros e tem impactos profundos na vida social, política e econômica do país. A violência policial contra pessoas negras é uma violação grave dos direitos humanos e um obstáculo para a construção de uma sociedade democrática e plural. Ao investigar as raízes do racismo institucional na atuação policial, a presente dissertação busca contribuir para a superação desse problema, promovendo a justiça, a igualdade e o respeito à diversidade.

2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ALTERIDADE E DA NEGRITUDE

2.1 DEFINIÇÃO DE ALTERIDADE E SEU PAPEL NA FORMAÇÃO DE IDENTIDADES

2.1.1 Definição de identidade

O pensamento antigo, desde os pré-socráticos, é caracterizado por sua abordagem ontológica, centrando-se na questão do ser e na busca pela melhor forma de expressá-lo. Inicialmente, os pensadores antigos se concentram no ser em si, naquilo que serve como fundamento para a existência de tudo. Além disso, eles também exploram o conceito de ser-assim, a identidade de tudo o que existe. Destaca-se que a identidade específica de cada entidade está enraizada em sua diferença única. Assim, a essência de algo é determinada tanto por sua diferença quanto pelo simples fato de existir. Isso sugere que, embora a identidade seja influenciada pela diferença particular, ela também é influenciada pela identidade no próprio ser. Para a maioria dos pensadores antigos, essa identidade primordial é tão fundamental que o grande desafio para o ser humano pensante e espiritual - o ser do logos - é a capacidade de reconciliar todas as diversas diferenças do real com a identidade unificadora do ser primordial, que precede, de certa forma, sua identidade específica.

Nesse sentido, de acordo com Laing (1986, p. 78), a identidade de uma pessoa não pode ser adequadamente descrita sem considerar seu relacionamento com os outros. A definição da identidade está intrinsecamente ligada à forma como o indivíduo se relaciona com os demais ao seu redor, ou seja, cada pessoa se realiza e se completa por meio de suas interações com aqueles que a cercam, em seu convívio diário. É na interação entre o eu e o outro que a identidade do eu é construída.

Ademais, segundo o sociólogo britânico Giddens (1991), as mudanças sociais e culturais da modernidade tardia colocaram o sentimento de risco no centro da experiência humana. Giddens argumenta que, na sociedade contemporânea, os indivíduos estão cada vez mais conscientes dos riscos e incertezas que permeiam suas vidas, devido a diversos fatores como a globalização, avanços tecnológicos, mudanças políticas e ambientais.

Essa ênfase no risco como uma característica central da vida moderna reflete a ideia de que os indivíduos estão constantemente lidando com escolhas e consequências incertas, o que gera ansiedade e insegurança. Giddens destaca que a gestão do risco se tornou uma preocupação fundamental para as pessoas, que buscam formas de se proteger e se adaptar a um mundo em constante transformação.

Portanto, para Giddens, a noção de risco como uma marca característica do homem contemporâneo destaca a importância de compreender como os indivíduos lidam com a incerteza e tomam decisões em um contexto marcado pela complexidade e pela imprevisibilidade. Para o citado autor:

Hoje em dia, o eu é para todos um projeto reflexivo ou uma interrogação mais ou menos contínua do passado, do presente e do futuro. É um projeto conduzido em meio a uma profusão de recursos reflexivos: terapia e manuais de autoajuda de todo os tipos, programas de televisão e artigos de revistas (GIDDENS, 1991, p.41).

Por outro lado, Stuart Hall (1996), ao analisar o conceito de identidade, ressalta dois componentes essenciais: a identidade cultural, que se baseia em uma história compartilhada que representa a experiência de um grupo específico, influenciando de alguma forma todos os indivíduos pertencentes a esse coletivo. Essa visão reflete uma ideia de continuidade e representação homogênea de uma entidade unificada. O segundo componente refere-se à heterogeneidade dentro do coletivo, envolvendo uma constante construção e transformação da identidade de cada indivíduo por meio de uma negociação contínua. Essa abordagem pode ser denominada como um posicionamento individual, onde a identidade de cada sujeito é definida como um equilíbrio entre uma representação individual e os pontos de identificação de um contexto cultural estabelecido.

A discussão sobre identidade e cultura abre caminho para diversas perspectivas em tempos de globalização, onde não existe uma única resposta para a questão identitária. Pelo contrário, as identidades emergem ou ressurgem de maneiras diversas, impossibilitando uma visão uniforme sobre o tema. As antigas identidades, que por muito tempo sustentaram o mundo social, estão em declínio, inserindo a questão da identidade em um processo de amplas transformações. A cultura desempenha um papel fundamental no fortalecimento dos laços sociais e na formação da identidade de um povo, tornando-se um elemento essencial para a

compreensão das sociedades e a análise de suas diferenças. Além disso, a chamada cibercultura e a influência dos algoritmos, ao nosso ver, faz uma uniformidade no pensar por dois caminhos. Assim, indivíduos tendem a ser pertencentes a dois grupos, o que se tem chamado de polarização.

A busca pelo reconhecimento do diálogo intercultural envolve um processo complexo que pode ter diferentes desdobramentos. Por um lado, essa busca pode levar à separação, onde as diferenças culturais são enfatizadas e podem gerar divisões entre os grupos. Por outro lado, o diálogo intercultural também pode resultar em compreensão e aprendizado mútuo, promovendo a troca de experiências e conhecimentos entre as culturas envolvidas.

Em um Estado Democrático de Direito, a proteção da cultura de minorias étnicas é fundamental não apenas para preservar a diversidade cultural, mas também como um ato de valorização da democracia. As demandas desses grupos pela preservação de sua identidade cultural muitas vezes são controversas, especialmente em sociedades capitalistas, pois envolvem questões como autonomia e justiça na distribuição de recursos, como no caso dos povos indígenas no Brasil.

Charles Taylor (1998) ressalta a importância da política de reconhecimento, nesse contexto, destacando que o diálogo intercultural desempenha um papel essencial na formação da identidade cultural de cada indivíduo. O autor enfatiza que as interações constantes com outros sujeitos demonstram que os seres humanos não existem de forma isolada, mas sim em constante relação com o mundo ao seu redor. Assim, a valorização e o respeito pela diversidade cultural são fundamentais para a construção de sociedades mais inclusivas e democráticas. Nesse sentido:

A política de reconhecimento comporta reconhecer a pessoa em sua cultura, a identidade cultural da pessoa e, como derivado, a prática pelo Estado de uma política da diferença que abandone as estratégias de assimilação das culturas à cultura dominante, e disponibilize recursos para que as culturas se mantenham e prosperem sem perder sua identidade. (TAYLOR, 1998, pp.85-86)

Por fim, a alteridade é a capacidade de reconhecer e compreender o outro em sua totalidade, incluindo sua dignidade, seus direitos e, principalmente, suas diferenças. Quando as relações pessoais e sociais não levam em consideração essa alteridade, é mais provável que ocorram conflitos. A interligação entre os conceitos de identidade e alteridade revela uma relação de reciprocidade: assim como a alteridade se define em relação a um "eu" distinto, a presença de um outro diferente

possibilita uma reflexão sobre os elementos que influenciam a própria identidade de cada indivíduo.

2.1.2 O papel da Alteridade na construção das identidades

Uma vez que a identidade se desvela apenas na diferença, a estreita relação entre os conceitos de identidade e alteridade evidencia uma significativa reciprocidade. A alteridade, que implica entender o outro em sua totalidade, contrasta com a noção de um "eu" distinto. A presença de um indivíduo diferente de nós mesmos estimula reflexões sobre os elementos que influenciam nossa própria identidade. Portanto, ao nos depararmos com a diversidade e as particularidades alheias, somos instigados a questionar e aprofundar nosso autoconhecimento, compreendendo melhor nossas convicções, valores e vivências. Essa interação contribui para uma maior consciência de nós mesmos.

Nesse sentido, há um papel fundamental da alteridade na construção de identidades. Notadamente no mundo conectado em redes sociais, observar o outro sugere um mecanismo da construção de si.

Contudo, quando pautamos a alteridade como peça fundamental que subjaz a identidade, o pensamento de Emmanuel Lévinas se destaca de maneira singular entre as diversas correntes filosóficas contemporâneas. O autor visa estabelecer um novo humanismo, ao introduzir uma dimensão relevante no campo do pensamento filosófico. Assim, o aspecto mais importante e inovador em sua filosofia é a ênfase ética, que se manifesta na interpelação ética do outro em sua alteridade, promovendo a compreensão das relações interpessoais e inter-humanas.

O conceito central desse novo humanismo, conhecido como humanismo do outro homem, é caracterizado pelos valores éticos da solidariedade e da responsabilidade que permeiam todas as relações entre sujeitos, indivíduos e seres humanos. Discutir sobre alteridade implica, acima de tudo, integrar a ética no próprio pensamento e ação. Dessa forma, a interação com o outro se manifesta através da bondade, materializando-se em ações humanas ilimitadas fundamentadas nos princípios mais nobres e eloquentes que enaltecem o Outro. Assim, de acordo com Lévinas:

O inter-humano está também na providência de uns em socorro com os outros, antes que a alteridade prestigiosa de outrem venha banalizar-se ou ofuscar-se num simples intercâmbio de bons comportamentos que se terão como 'comércio interpessoal' nos costumes (...). É na perspectiva inter-

humana de minha responsabilidade pelo outro homem, sem preocupação com reciprocidade, é no meu apelo e socorro gratuito, é na assimetria da relação de um ao outro (Lévinas, 2005, p. 141-142).

Nessa concepção, na sociedade atual, a prevalência da individualização extrema impede que as pessoas sejam reconhecidas em suas singularidades e dignidade como seres humanos, muitas vezes sendo tratadas como algo descartável e sem valor. Por isso, surge a questão de quem é esse "outro" na nossa sociedade contemporânea. De acordo com Enrique Dussel, o "Outro" é representado pelo povo oprimido, marginalizado e silenciado na sociedade, incluindo povos indígenas, o povo negro, camponeses, sem-terra e aqueles que sofrem violações em seus direitos sociais e humanos nas periferias urbanas (1995, p. 18).

Nesse contexto, o verdadeiro encontro entre indivíduos requer a ausência de pretensões, evitando a totalização que reduz o ser apenas ao "eu" e impossibilita a abertura para o outro. Todo o processo de existência é resultado da consciência em si mesma, evitando a totalização do outro em relação ao eu. O eu sente uma profunda necessidade de se encontrar com o outro, reconhecendo a importância desse encontro para uma verdadeira conexão interpessoal e inter-humana. No entanto, segundo SAYÃO (2011):

(...) Lévinas argumenta a respeito da violência implícita dentro do acontecimento ontológico como dinâmica totalizadora e, desde então, vai mostrar como o interesse pelo ser desdobra-se em violência que aniquila e interrompe o modo peculiar de cada um, reduzindo a singularidade a papéis previamente determinados nos quais todo ato verdadeiro é impossível e toda a decisão é já reflexo de algo a priori.

O que o conduz a acusar a razão - em sua forma de teoria da identidade (Mesmo) - de mero interessamento pelo ser como ser eu, regras de pensamento tecido pela via do conatus como esforço de autoafirmação donde se justificam os mais bizarros esquemas de anulação e redução da alteridade (SAYÃO, 2011, p. 145).

Assim, a ética enquanto filosofia primeira é voltada para o outro que é totalmente alteridade. Quando não há alteridade temos o poder pelo poder, injustiça, domínio, violência, tiranias guerras e mortes. A filosofia de Emmanuel Levinas oferece uma ideia profunda sobre a importância da alteridade na construção das identidades. Nessa perspectiva, a alteridade não é apenas uma questão de reconhecer a diversidade externa, mas também de reconhecer o outro como um ser único e irrepetível, com uma dignidade e um valor intrínsecos. Ao encontrarmos o rosto do outro, somos confrontados com uma responsabilidade ética que nos impele a agir em relação ao outro de forma justa e compassiva. Nesse sentido, a alteridade

não apenas enriquece nossa compreensão de nós mesmos, mas também nos convoca a transcender nossos interesses egoístas e a reconhecer a humanidade compartilhada que nos une. Assim, através do encontro com o outro, somos desafiados a redefinir constantemente nossas identidades, tornando-as mais abertas, inclusivas e responsáveis perante o mundo.

Por fim, a interseção entre identidade, alteridade e negritude revela uma dinâmica complexa e interdependente, que reflete a riqueza da experiência humana. Ao reconhecer e valorizar a diversidade de experiências e perspectivas dentro da comunidade negra, fortalecemos não apenas nossa própria identidade, mas também promovemos uma compreensão mais profunda da alteridade e uma maior solidariedade entre os indivíduos. Como veremos a seguir, a negritude, enquanto expressão de orgulho, resistência e resiliência, desafia os paradigmas dominantes de poder e privilégio, convidando-nos a reimaginar identidades mais inclusivas e justas. Nesse processo, a prática da alteridade emerge como um imperativo ético, capacitando-nos a reconhecer a humanidade compartilhada que nos une e a construir sociedades mais igualitárias e acolhedoras para todos.

2.2 NEGRITUDE COMO ALTERIDADE

Para Frantz Fanon (2008), a identidade e a alteridade são negadas aos negros na situação colonial de diversas maneiras. Segundo o autor, a brutal diferença ontológica imposta aos negros, que são cingidos por um "não-ser" é uma diferença tão intensa que os torna semelhantes e, ao mesmo tempo, indignos de alteridade. Essa negação da identidade e da alteridade é parte integrante da construção da figura do negro na situação colonial, um processo que se estende ao longo da história e é determinado pela produção e reprodução do capital, ao mesmo tempo em que é determinado por ela.

Dessa forma, Fanon (1968;1969) descreve como a situação colonial impõe uma gramática de negatização e negação em relação aos negros, tornando-os cadáveres da modernidade, conforme citado por Mbembe (2014). Essa invenção do negro como uma figura de negação é crucial para a compreensão da modernidade e das relações coloniais. A ausência de reconhecimento da identidade e da alteridade dos negros na situação colonial é um dos temas centrais abordados por Fanon em sua obra, destacando a complexidade e a violência presentes nesse contexto.

Assim, nesse ponto da pesquisa, exploraremos o conceito de Negritude e a relação com o conceito de alteridade.

2.2.1 Negritude como conceito

Para evitar a ameaça da fragmentação cultural, aqueles que foram colonizados podem se ver tentados a buscar de forma obsessiva a reconstrução de uma identidade que pareça estável, fixa e imutável, quando, na verdade, a complexidade dinâmica deveria ser o elemento essencial para distinguir entre alteridade e diferença. O discurso pós-colonial implica em desbloquear as raízes únicas para permitir o surgimento de abordagens alternativas de representação cultural, nas quais se entrelaçam as diferenças históricas e os valores em evolução.

Nesse contexto, é possível resgatar uma ordem identitária baseada em representações etno-culturais que expressam origens que, mesmo influenciadas pelo processo de assimilação colonial, permitem a afirmação da alteridade na diferença. Esse paradigma foi inicialmente proposto por Frantz Fanon, Aimé Césaire e Léopold Senghor como uma resposta étnica identitária ao universalismo colonialista excludente. A partir desse ponto, é crucial articular os diferenciais históricos dentro dos contextos culturais, dos conceitos de nacionalidade, comunidade, cidadania e éticas de afiliação social, em relação à questão da alteridade inserida em um contexto complexo não apenas como diferença, mas como uma oportunidade de convivência. A idolatria da diferença, ao ignorar o espaço intermediário da subjetividade pós-colonial onde se destaca a presença do outro, a ausência, a perda e a falta de coincidência entre os sujeitos, pode intensificar o racismo e alimentar a obsessão pela identidade. Assim, Césaire define a Negritude como:

la conscience d'être noir, simple reconnaissance d'un fait qui implique acceptation, prise en charge de son destin de noir, de son histoire, de sa culture; elle est affirmation d'une identité, d'une solidarité, d'une fidélité à un ensemble de valeurs noires (Apud LEINER, 1981).

Assim, a negritude enquanto movimento é um despertar para suas condições no mundo de lutas, onde nem sempre a vitória é certa. Num “mundo onde as coisas machucam; [...], onde exigem que eu lute; um mundo onde sempre estão em jogo o aniquilamento ou a vitória”, conforme destaca Fanon (2008, p. 189), portanto é fundamental que estejamos preparados.

Segundo Munanga (2019), ao adotar a ideologia branca, os negros não

conseguiram escapar da inferiorização, continuando a ser alvo de discriminação e invisibilidade na sociedade. Muitos daqueles que optaram pela assimilação acabaram por abandonar suas raízes culturais, adotando valores estranhos à sua própria cultura. Por outro lado, uma parte da comunidade negra percebeu que essa situação poderia ser transformada ao rejeitar a ideia de embranquecimento e abraçar sua herança sociocultural. Assim, a negritude, como movimento, surge da resistência dos povos negros à dominação branca.

Ademais, Munanga (2019, p. 56) salienta que a negritude “nasce de um sentimento de frustração dos intelectuais negros por não encontrarem no humanismo ocidental todas as dimensões de sua personalidade”. Ele aponta quatro atitudes importantes para a luta pela afirmação da identidade negra: a defesa de seu perfil cultural; o protesto contra a atitude do europeu de querer ignorar outra realidade que não a dele; a recusa à assimilação colonial; e a rejeição política. Assim argumenta o autor sobre a negritude:

Nesse sentido, é uma reação, uma defesa do perfil cultural do negro. Representa um protesto contra a atitude do europeu em querer ignorar outra realidade que não a dele, uma recusa da assimilação colonial, uma rejeição política, um conjunto de valores do mundo negro, que devem ser reencontrados, defendidos e mesmo repensados. Resumindo, trata-se primeiro de proclamar a originalidade da organização sociocultural dos negros, para depois defender sua unidade através de uma política de contra-aculturação, ou seja, desalienação autêntica. (MUNANGA, 2019, p. 56)

Todavia, Fanon (2008) critica a ideia de essencialismo negro presente em alguns discursos da negritude, que buscam construir uma identidade negra baseada em estereótipos criados pelos brancos para afirmar sua suposta superioridade. Ele desconfia de qualquer tentativa de definir um "ser tipicamente negro" ou uma cultura negra que sobreponha as diversas culturas negras existentes. Ele destaca a armadilha de centrar uma identidade negra na emoção, rejeitando a afirmação de Leopold Senghor de que "a razão é grega e a emoção é negra". Para Fanon, atribuir características como emoção aos negros e razão aos brancos como inerentes à raça reforçaria o mito de que os negros estão em um estágio evolutivo inferior aos brancos. Para o autor, tanto no racismo branco quanto no antirracismo negro da negritude, há uma base comum: a crença de que a verdade e o valor do ser humano estão ligados à raça, o que, segundo Fanon, reduz a cultura e a história a elementos decorativos em vez de práticas humanas ativas (FANON, 2008, p. 180-181).

Por fim, para evitar cair no relativismo ou no absolutismo do termo, pode ser

mais simples abordar o que não constitui a negritude e o que não caracteriza ser negro. Kabengele Munanga (2019) oferece uma formulação tão pertinente sobre esse assunto que é preferível citá-la na íntegra:

Em primeiro lugar é importante frisar que a negritude, embora tenha sua origem na cor da pele negra, não é essencialmente de ordem biológica. De outro modo, a identidade negra não nasce do simples fato de tomar consciência da diferença de pigmentação entre brancos e negros ou negros e amarelos. A negritude e/ou a identidade negra se referem à história comum que liga de uma maneira ou de outra todos os grupos humanos que o olhar do mundo ocidental “branco” reuniu sob o nome de negros. A negritude não se refere somente à cultura dos povos portadores da pele negra que de fato são todos culturalmente diferentes. Na realidade, o que esses grupos humanos têm fundamentalmente em comum não é como parece indicar o termo Negritude à cor da pele, mas sim o fato de terem sido na história vítimas das piores tentativas de desumanização e de terem sido suas culturas não apenas objeto de políticas sistemáticas de destruição, mas, mais do que isso, de ter sido simplesmente negada a existência dessas culturas. Lembremos que, nos primórdios da colonização, a África negra foi considerada como um deserto cultural, e seus habitantes como o elo entre o Homem e o macaco.

Tomada de consciência de uma comunidade de condição histórica de todos aqueles que foram vítimas da inferiorização e negação da humanidade pelo mundo ocidental, a negritude deve ser vista também como afirmação e construção de uma solidariedade entre as vítimas. Consequentemente, tal afirmação não pode permanecer na condição de objeto e de aceitação passiva. Pelo contrário, deixou de ser presa do ressentimento e desembocou em revolta, transformando a solidariedade e a fraternidade em armas de combate. A negritude torna-se uma convocação permanente de todos os herdeiros dessa condição para que se engajem no combate para reabilitar os valores de suas civilizações destruídas e de suas culturas negadas. Vista desse ângulo, para as mulheres e os homens descendentes de africanos no Brasil e em outros países do mundo cuja plena revalorização e aceitação da sua herança africana faz parte do processo do resgate de sua identidade coletiva, a negritude faz parte de sua luta para reconstruir positivamente sua identidade e, por isso, um tema ainda em atualidade. Tomando a forma de irmanação entre mulheres e homens que dela se reclamam para fazer desaparecer todos os males que atingem a dignidade humana, a negritude se torna uma espécie de fardo do Homem e da Mulher negros (p. 20 e 21).

Em suma, a negritude ultrapassa a ideia biológica, mas sim à história compartilhada e à experiência de desumanização enfrentada por grupos humanos rotulados como negros pelo olhar eurocêntrico. É uma identidade que vai além da pigmentação da pele e se baseia em uma conexão histórica e cultural. Além do mais, é uma afirmação de solidariedade entre aqueles que foram vítimas de inferiorização e negação de sua humanidade. Portanto, não se trata apenas de aceitação passiva, mas de uma revolta ativa que utiliza a solidariedade e a fraternidade como ferramentas de luta contra a desumanização e a negação de suas culturas. Além disso, convoca os herdeiros dessa condição a se engajarem na batalha para reabilitar os valores de suas civilizações destruídas e suas culturas

negadas. Ela é parte de um processo de resgate da identidade coletiva e reconstrução positiva da identidade, especialmente para mulheres e homens descendentes de africanos em diferentes países. Por fim, a negritude se manifesta como uma irmandade entre aqueles que a reivindicam, buscando eliminar os males que afetam a dignidade humana. Assim, é um chamado para reconstruir positivamente a identidade e enfrentar os desafios que surgem da desumanização e da negação cultural.

A seguir, discutiremos a relação do conceito de negritude com a alteridade, pois, segundo Fanon (2008), esta última está intrinsecamente ligada à questão da negação da identidade e da dignidade dos negros na situação colonial. A alteridade, nesse contexto, refere-se à condição em que os negros são vistos como "outros", como diferentes e inferiores, em contraste com a norma estabelecida pelo colonizador branco.

2.2.2 Negritude e alteridade

Fanon (2008) aborda a alteridade como parte de um processo de adjetivação negativa imposto aos colonizados, onde são rotulados e definidos por características raciais ou étnicas, como negro, árabe, antilhano, norte-africano, antes mesmo de serem reconhecidos como indivíduos. Essa adjetivação negativa contribui para a alienação e desumanização dos colonizados, que são confrontados com uma sociabilidade que nega sua identidade ontológica e a episteme de seu povo.

Portanto, para o autor, a alteridade na situação colonial é uma construção que nega a humanidade e a dignidade dos colonizados, relegando-os a um estado de não-ser, privados daquilo que os torna verdadeiramente humanos e submetidos a um constante estado de exceção e desumanização.

Ademais, o conceito do "outro", amplamente utilizado nas teorias culturais, refere-se aos grupos que são considerados externos aos dominantes e implicitamente subordinados a estes. Joffe (2005) destaca que, de acordo com os estudos de Said (1990), tanto o Oriente quanto a África são vistos como entidades construídas a partir da perspectiva da cultura europeia colonizadora. Dessa forma, historicamente, os discursos científicos e ideológicos sobre o Oriente e a África foram moldados pelas teorias do Ocidente, que falava em nome desses povos, especialmente dos africanos, devido ao legado do processo colonial que ainda

perdura. Esse cenário, conforme descrito por Fanon (2008) como "sepultamento da cultura", é evidenciado, por exemplo, pela imposição da língua do colonizador aos colonizados.

Spivac (2010, p.13) aborda a questão do "subalterno", referindo-se às camadas mais marginalizadas da sociedade, excluídas dos mercados, da representação política e legal, e da plena integração no estrato dominante. A autora destaca que a voz dos colonizados é frequentemente mediada por intelectuais ocidentais, que se sentem no direito e na legitimidade de falar em nome do outro. Essa dinâmica impede a efetiva interação dialógica, pois os pós-coloniais, ou seja, as nações que sofreram invasões e explorações culturais, precisam permitir que os chamados "subalternos" tenham voz e sejam ouvidos. Em resumo, a prática de falar em nome do outro, conforme apontado por Spivac, perpetua as estruturas de poder e opressão que mantêm os subalternos silenciados.

Com a finalidade de trazeremos a discussão para uma análise contemporânea do racismo, seria impossível, ao vislumbrar o afeto frio dos policiais ajoelhados sobre seu corpo, não perguntar: eles viam George Floyd como humano? Por que não houve um momento de intervenção ética? Trabalhando por meio de uma construção ética levinasiana, somos lembrados de que o momento ético é trazido à existência no encontro entre duas pessoas. Essa interação face a face me coloca em questão, e estou vulnerável ao ritual de ruptura que ampliará meu pensamento para que "em cada instante [ele] pense mais do que pensa" (Lévinas, 2005).

Dessa forma, Levinas destaca a ideia de que a responsabilidade em relação ao Outro é fundamental e anterior à própria existência, sendo considerada pré-ontológica. Isso significa que a ética se torna verdadeiramente possível nos momentos de sensibilidade e encontro entre os rostos, nos espaços/tempo intermediários. No entanto, a promessa de um encontro sem pré-concepções de narrativas ou histórias pode ser vista como um privilégio talvez reservado apenas à singularidade, enquanto para corpos racializados, essa promessa é frequentemente negada. Isso ressalta a importância da teoria de Levinas sobre a ética no momento relacional, especialmente em discussões contemporâneas sobre raça e racismo, para não negar as experiências vividas por esses corpos ao se relacionarem com o Outro ao longo do tempo e espaço.

Dessa maneira, para os indivíduos racializados, a percepção da história e da passagem do tempo é vista como distorções do presente. No momento do encontro

inicial, da primeira apresentação do eu para o Outro - o rosto - não há escapatória. Se o ideal utópico é alcançar a perfeição no reconhecimento do Outro sem a segurança da certeza, sem a reivindicação, é necessário reconhecer que o caminho para essa utopia é confrontado por obstáculos adicionais. Dessa forma, antes mesmo que as palavras sejam proferidas, a pele conta suas próprias histórias e é marcada pelas sombras dos fantasmas do passado. Essa reflexão destaca a complexidade das relações inter-humanas, especialmente no contexto da diversidade racial e das experiências vividas por diferentes grupos. A propósito da perda dessa singularidade, Fanon (2008) assim a descreve:

Eu era ao mesmo tempo responsável pelo meu corpo, responsável pela minha raça, pelos meus ancestrais. Lancei sobre mim um olhar objetivo, descobri minha negridão, minhas características étnicas, – e então detonaram meu tímpano com a antropofagia, com o atraso mental, o fetichismo, as taras raciais, os negreiros [...] (FANON, 2008, p. 105).

Há uma violência essencial aqui. O desconhecido é colapsado, pressionado para a deformidade, para se encaixar no molde do que é tematizado. A descoberta de si mesmo como um tipo, um objeto reconhecido por seus usos e limites, traz consigo dor e uma luta eterna com uma história da qual se está deslocado.

Por fim, Akotirene (2019) ressalta a importância de reconhecer que os sujeitos estão situados em contextos específicos e que a suposta abstração que sustenta a universalidade dos sujeitos considerados legítimos acaba por marcar de maneira degradante e cruzada aqueles sujeitos que são descritos com base em gênero, raça e classe, a partir de uma perspectiva de alteridade radical. Isso destaca a necessidade de considerar as interseccionalidades e as diferentes formas de opressão que afetam grupos marginalizados, evidenciando como as narrativas dominantes podem perpetuar estereótipos e discriminações. A autora ainda enfatiza a importância de uma abordagem crítica e contextualizada ao analisar as relações de poder e as representações sociais. Nesse sentido:

A interseccionalidade nos permite partir da avenida estruturada pelo racismo, capitalismo e cishetereopatriarcado(sic), em seus múltiplos trânsitos para revelar quais são as pessoas realmente acidentadas pela matriz das opressões. A interseccionalidade dispensa individualmente quaisquer reivindicações identitárias ausentes da coletividade constituída por melhores que sejam as intenções de quem deseja se filiar à marca fenotípica da negritude, neste caso, as estruturas não atravessam tais identidades fora da categoria de Outros. (AKOTIRENE, 2019, p. 47).

À propósito disso, a necropolítica é descrita como a produção de uma política de morte, uma regulação contínua dos espaços sociais e dos corpos, tornando a

violência cada vez mais aceitável e desejável como um elo entre os sujeitos e aqueles que são considerados além da humanidade. Dessa forma, a norma representada pela brancura, masculinidade, heteronormatividade, privilégios de classe e território é mantida pela violência, sendo esta a forma original do direito, enquanto a exceção fornece a estrutura da soberania (Mbembe, 2018). As políticas de extermínio se dirigem contra os corpos que precisam ser enfraquecidos, desumanizados e neutralizados, em consonância com as lógicas coloniais, a fim de manter uma ordem mundial que beneficia os sujeitos considerados legítimos, em detrimento daqueles que, em nome da reprodução colonial, são destinados à execução. Mbembe destaca a relação intrínseca entre poder, violência e manutenção de hierarquias sociais, evidenciando como a necropolítica opera para subjugar e controlar certos grupos em prol da preservação de estruturas de poder estabelecidas.

Por fim, Fanon descreve a construção da identidade negra na situação colonial como um processo de alienação e desumanização constante, que ocorre desde o nascimento até a morte do indivíduo colonizado. Este processo é caracterizado por uma racialização profunda que começa já na linguagem, onde o sujeito colonizado sofre seu primeiro trauma. O autor observa que o colonizado não é inicialmente reconhecido como um homem, mas sim como um adjetivo - negro, árabe, antilhano, norte-africano. Essa adjetivação imposta é negativa e cria um indivíduo cingido, que enfrenta uma sociabilidade que renega seu estatuto ontológico, além da episteme de seu povo.

O indivíduo colonizado, ou "indivíduo cingido," é reservado a um não-ser e uma diferença ontológica tão brutal que ao mesmo tempo o torna semelhante, mas indigna de alteridade. Fanon trabalha com os fatos dados da colonização conforme eles se apresentam em sua clínica e sua vivência. Além disso, ele enfatiza que a figura do negro na situação colonial se constrói em um processo dialético que simultaneamente determinou e foi determinado pela produção e reprodução do capital.

Fanon nos fala de diversos níveis de reconhecimento: o reconhecimento do negro pelo branco e vice-versa, o autorreconhecimento do negro em relação à estrutura colonial, e o reconhecimento da Nação e da questão nacional. Em última instância, Fanon sublinha a urgência da tomada de consciência e da criação de um novo homem para uma apreensão mais ampla das totalidades que formam a

situação colonial.

A construção da identidade negra, para Fanon, não está apenas ligada aos traumas individuais, mas é um reflexo profundo de um sistema contínuo de exploração, expropriação e alienação que é inerente à colonização e ao racismo.

Mais adiante, retomaremos essas questões ao debatermos os reflexos desses conceitos na lógica racista que influencia o agir policial, notadamente o conceito de necropolítica. No próximo ponto, discutiremos a atuação dos arquétipos na concretização social do racismo.

2.3. ARQUÉTIPOS E SUA INFLUÊNCIA NA PERCEPÇÃO SOCIAL DO RACISMO

A conexão entre o racismo na negritude e a psicologia analítica pode ser compreendida através da teoria de Carl Gustav Jung. A teoria de Jung sobre a psique é composta pelo consciente, inconsciente pessoal e inconsciente coletivo. Assim, o consciente representa as experiências imediatas do sujeito e a autoconsciência, enquanto o inconsciente contém camadas mais profundas de aspectos não explorados da psique. Nesse sentido, o inconsciente pessoal é moldado por experiências individuais e memórias que podem não ser prontamente acessíveis à consciência. Por outro lado, o inconsciente coletivo é uma dimensão compartilhada da psique que contém símbolos universais e arquétipos herdados da história humana.

No contexto do racismo e da negritude, o conceito do arquétipo da sombra torna-se relevante. A sombra representa aspectos reprimidos ou negados do self, incluindo atitudes ou crenças potencialmente racistas. Ao reconhecer e integrar a sombra, os indivíduos podem confrontar e abordar seus preconceitos inconscientes, incluindo aqueles relacionados ao racismo.

Além disso, o conceito de *anima* e *animus* de Jung, representando os aspectos femininos e masculinos dentro dos indivíduos, também pode ser aplicado a discussões sobre estereótipos raciais e de gênero. Esses arquétipos influenciam como os indivíduos se percebem e percebem os outros, moldando atitudes em relação à raça e identidade.

No contexto da identidade brasileira e dinâmicas raciais, a psicologia junguiana pode oferecer insights sobre as complexidades da identidade cultural e o impacto de influências externas na autopercepção. A noção de complexos culturais, discutida na psicologia analítica, pode ajudar a entender como fatores históricos e

sociais contribuem para sentimentos de inferioridade ou subordinação dentro de um contexto cultural específico.

Em suma, ao aplicar os conceitos de Jung (2001) à análise do racismo e da identidade, é possível obter uma compreensão mais profunda das bases psicológicas das dinâmicas raciais e da identidade cultural, lançando luz sobre as complexidades das experiências individuais e coletivas relacionadas à raça e etnia.

2.3.1 Arquétipos

A abordagem de Jung (1924/1986) em relação ao inconsciente e à psique difere significativamente da perspectiva de Sigmund Freud. Jung ampliou o conceito de libido para além do aspecto puramente sexual, considerando-a como uma energia psíquica geral. Além disso, ele expandiu a noção de inconsciente, incluindo uma camada que contém estruturas e imagens comuns a toda a humanidade, conhecidas como arquétipos, presentes em sonhos, mitos e contos de fadas.

Para Jung (1951/2000), o inconsciente é muito mais abrangente do que a consciência, e o ego é apenas uma pequena parte da psique. Ele distingue o inconsciente pessoal, formado por elementos individuais, do inconsciente coletivo, que abrange elementos compartilhados pela família, cultura e humanidade como um todo. Essa concepção ampliada da psique resulta em uma redefinição da consciência, dividindo-a em consciência egóica (equivalente à consciência comum) e consciência ampliada, que engloba processos inconscientes e arquetípicos.

Assim, segundo o citado autor, a autonomia do inconsciente em relação ao ego é que opera por meio de percepções, que muitas vezes escapam à consciência egóica, utilizando estruturas de imagens e comportamentos chamadas arquétipos, que representam uma sabedoria instintiva e automática. Embora a autoconsciência seja baseada em causa e efeito e no raciocínio lógico, a consciência expandida inconsciente opera por meio de analogias, associações e imagens e é essencialmente imagética.

Dessa forma, essa dualidade na operação da psique, entre o inconsciente e a consciência, é complementar, sendo o pensamento analógico predominante no inconsciente, manifestando-se em sonhos, fantasias e pensamento mítico. A relação entre o consciente e o inconsciente, segundo o autor, é mediada principalmente pela imagem e pela imaginação, destacando a importância desses elementos na compreensão da psique e no processo terapêutico.

Além do mais, Jung enfatiza a importância dos símbolos na comunicação entre a consciência e o inconsciente, destacando que os produtos do pensamento analógico, como sonhos, imagens, fantasias e mitos, possuem uma estrutura e discurso distintos da lógica analítica e linear. Portanto, interpretar esses produtos dentro de critérios de verdade da lógica racional pode levar à desvalorização dos símbolos e introduzir desequilíbrios na psique, pois os símbolos desempenham um papel crucial na conexão entre a consciência e o inconsciente.

Nesse sentido, o citado autor considera a consciência como uma parte menor em relação ao inconsciente, que abrange todos os fenômenos psíquicos desconhecidos da consciência, refletindo sua amplitude desconhecida. O ser humano é naturalmente dividido entre o consciente e o inconsciente, entre a realidade externa e objetiva e a realidade interna e subjetiva. O pensamento analítico está voltado para a realidade externa, enquanto o pensamento analógico está relacionado à realidade interna.

No contexto dos sonhos, que são simbólicos por natureza, todo o seu conteúdo opera por meio de analogias, representando uma fábula da existência do sonhador. O inconsciente se manifesta simbolicamente, e a consciência, para acessar o inconsciente, deve interpretar esses símbolos. Desvalorizar a linguagem simbólica implica desvalorizar o inconsciente e a realidade subjetiva da psique.

Assim, o símbolo é a melhor expressão possível de algo desconhecido, representando por meio de imagens experiências que incluem aspectos conscientes e inconscientes. O símbolo participa da vivência e experiência, sendo impossível esgotar seu significado, permitindo estabelecer múltiplas relações e analogias. A degradação do símbolo em signo, como ocorre em manuais de interpretação de sonhos, empobrece a psique do indivíduo, reduzindo a riqueza simbólica a uma representação unívoca. A percepção de algo como símbolo ou signo depende da atitude e do ponto de vista do indivíduo que contempla o símbolo.

Os arquétipos, conforme descritos por James Hillman (1981) e no sentido de Jung, são estruturas fundamentais e universais da psique que atuam em múltiplos níveis e estágios, expressando-se como imagens, padrões de percepção e impulsos. Eles podem ser utilizados como base para compreender e avaliar diversas experiências que envolvem a atividade criativa da imaginação e simbolismo. Por exemplo, o arquétipo da mãe presente na psique pode influenciar o comportamento de cuidado e a perspectiva de ver o mundo de forma materna. Nesse sentido, Jung

teorizou que os arquétipos foram desenvolvidos ao longo de muitas gerações pela repetição de temas comuns, como nascimento, morte, casamento, doença, entre outros. Esses padrões arquetípicos não são acessíveis diretamente, mas se manifestam em comportamentos, imagens e expressões humanas, formando uma base comum à humanidade. Essa base comum é denominada de inconsciente coletivo, que é independente do ego e da subjetividade individual, representando um substrato psicológico compartilhado pela humanidade. Os arquétipos e o inconsciente coletivo são considerados como o repositório de comportamentos coletivos, sendo estruturas ou padrões de comportamento que fazem parte da natureza humana universal, transcendendo tempo e cultura. Eles descrevem elementos fundamentais que influenciam a forma como os seres humanos percebem, interpretam e respondem ao mundo ao seu redor, fornecendo uma base para compreender a complexidade da psique e das experiências humanas.

2.3.2 A construção dos arquétipos racistas

No percurso de nossa pesquisa, a questão que se coloca agora é: como são construídos os arquétipos racistas? A resposta pode nos levar a entender, em termos iniciais, como funcionam os mecanismos que fazem o agir policial se guiar para um tratamento diferente em termos procedimentais. Seria um conteúdo apreendido e não aprendido nas formações. Seria também um agir inconsciente dentro de uma lógica consciente. Explicamos: há toda uma construção social sobre quem deve ser o inimigo e isso é transposto ao ambiente policial. Ao mesmo tempo, há uma expectativa sobre como deve se portar um policial em determinados lugares e diante de determinadas pessoas. São os arquétipos guiando esse agir e o transformando em procedimento.

Zanatta (1999) acredita que a herança antiga mencionada por Freud se refere àquela cultural, transmitida pelos ancestrais distantes de um indivíduo, o que corresponde ao conceito de arquétipos de Jung. Os arquétipos fazem parte do inconsciente coletivo e contêm conteúdos que refletem a herança cultural transmitida de geração em geração. Como vimos anteriormente, Jung definiu o inconsciente como uma estrutura psicológica que se desenvolve através da interação com o mundo das representações simbólicas. Nesse sentido, os arquétipos representam padrões universais e fundamentais presentes no inconsciente coletivo, refletindo a influência da herança cultural e simbólica transmitida ao longo do tempo. Assim:

Observar-se-á que, com toda a sua diferença fundamental, o id e o superego possuem algo em comum: ambos representam as influências do passado – o id, a influência da hereditariedade; o superego, a influência ..., do que é retirado de outras pessoas, enquanto que o ego é principalmente determinado pela própria experiência do indivíduo, isto é, por eventos acidentais e contemporâneos. (JUNG, 1982, p. 3).

O conceito de racismo inconsciente, de acordo com Fernandes (2015), busca investigar por que o senso comum tende a associar o racismo apenas a episódios explícitos, como xingamentos ou piadas envolvendo negros. Dessa forma, ao fundamentar esse conceito, o autor recorre aos conceitos de Jung sobre o inconsciente individual e coletivo, destacando a influência da herança cultural e dos arquétipos na formação do comportamento racista. Jung estabelece uma relação entre o indivíduo e a sociedade ao comparar o inconsciente individual, que reflete a experiência pessoal, com o inconsciente coletivo, que abrange elementos compartilhados pela humanidade.

No contexto brasileiro, a análise psicológica baseada nos conceitos de Jung sugere que conteúdos psíquicos relacionados ao passado escravista estão presentes no comportamento racista contemporâneo. Esses conteúdos, herdados ao longo do tempo, se manifestam de forma inconsciente, muitas vezes através de atos falhos, piadas e brincadeiras, contribuindo para a perpetuação do racismo cordial brasileiro. A vergonha associada ao reconhecimento do racismo pode levar os brasileiros a negar sua própria discriminação, mesmo que inconsciente, o que gera resistência em reconhecer práticas discriminatórias. Nesse sentido, assevera o autor:

Diante destes fatos devemos afirmar que o inconsciente contém, não só componentes de ordem pessoal, mas também impessoal, coletiva, sob a forma de categorias herdadas ou arquétipos. Já propus antes a hipótese de que o inconsciente, em seus níveis mais profundos, possui conteúdos coletivos em estado relativamente ativo; por isso o designei inconsciente coletivo. [...] Aproximar-nos-emos mais da verdade se pensarmos que nossa psique consciente e pessoal repousa sobre a ampla base de uma disposição psíquica herdada e universal, cuja natureza é inconsciente; a relação da psique pessoal com a psique coletiva corresponde, mais ou menos, à relação do indivíduo com a sociedade. Do mesmo modo que o indivíduo não é apenas um ser singular e separado, mas também um ser social, a psique humana também não é algo de isolado e totalmente individual, mas também um fenômeno coletivo, (JUNG, 1982, p. 21-22).

A compreensão do racismo inconsciente como um fenômeno que atravessa todas as camadas da sociedade brasileira, independentemente da cor da pele,

destaca a importância dos processos psicológicos coletivos na manutenção dessas atitudes discriminatórias. A militância na causa racial e a conscientização sobre o tema podem contribuir para reduzir as práticas discriminatórias, mas a eliminação completa do racismo inconsciente demanda um processo contínuo de reflexão e transformação individual e coletiva. Os conceitos de psique universal e inconsciente coletivo fornecem uma base teórica para compreender não apenas a discriminação racial no Brasil, mas também a persistência do racismo em diversas sociedades, apesar dos avanços nos Direitos Humanos. Ainda, segundo Jung:

Assim é que se explica o fato de que os processos inconscientes dos povos e raças, separados no tempo e no espaço, apresentem uma correspondência impressionante, que se manifesta, entre outras coisas, pela semelhança fartamente confirmada de temas e formas mitológicas autóctones [...]. Na medida em que há diferenciações correspondentes à raça, tribo ou mesmo à família, também há uma psique coletiva que pertence à raça, tribo e família, além de uma psique coletiva universal (JUNG, 1982, p. 22).

Segundo Carlos Serrano (1983), o poder não se limita à apropriação do espaço e à sujeição de pessoas, mas também envolve a manipulação de signos e símbolos, que são apropriados e ordenados em padrões perceptivos denominados arquétipos espaciais. A partir desses arquétipos, são discernidos modelos identitários que influenciam os mecanismos de modelagem dos corpos sociais e humanos, tanto em seu aspecto sociológico quanto em seu sentido mais amplo.

No contexto do sistema capitalista, os arquétipos espaciais desempenham um papel crucial na mundialização do poder, estabelecendo estratégias de exclusão que criam territórios imaginários para deportar inimigos potenciais da artificialidade. Essas estratégias, baseadas na hierarquia racial e na prefiguração sobrenatural, refletem a racionalização do repúdio ao natural em favor do artificial, resultando em uma dessacralização do mundo e na promoção de uma racionalidade livre de concepções metafísicas.

A profunda alteração dos padrões sensíveis promovida por essas estratégias atende a uma necessidade de colocar povos e regiões a serviço da acumulação de capital, resultando na profanação e mortificação de espaços, signos, símbolos e estigmas essenciais para a organização do espaço habitado e a qualificação de seus habitantes. Essa transformação representa uma encruzilhada na história da humanidade, marcando um momento de intensa reconfiguração dos espaços físicos e simbólicos em prol do poder e da acumulação de capital.

Portanto, até aqui, fizemos o percurso da construção social da identidade, da alteridade e da negritude e as relações com a construção dos arquétipos racistas. A construção da identidade e da negritude contrastam com os arquétipos do negro e dos mecanismos do racismo estrutural. Isso vem a influenciar o agir policial no sentido de construir um arquétipo do negro como inimigo.

3 O NEGRO COMO INIMIGO POTENCIAL NA ATUAÇÃO POLICIAL

3.1 ESTEREÓTIPOS RACIAIS NA MÍDIA E NA CULTURA POPULAR

Para Guimarães (1996), estereótipos são marcas, corporais ou não, que definem pessoas e grupos como eternamente inferiores, como no caso dos negros, e superiores, como no caso dos brancos.

Nesse sentido, os estereótipos raciais, profundamente enraizados na mídia e na cultura popular, exercem uma influência significativa na maneira como a sociedade percebe e interage com indivíduos negros. A mídia, em particular, desempenha um papel crucial na perpetuação desses estereótipos, frequentemente retratando pessoas negras de forma negativa, associando-as à criminalidade, violência e comportamentos ameaçadores. Essas representações distorcidas e negativas, repetidas à exaustão, moldam a percepção pública e podem levar a consequências prejudiciais, como discriminação, preconceito racial e até mesmo violência.

Assim, a associação constante da negritude com a criminalidade na mídia pode levar o público a internalizar essa conexão de forma inconsciente, resultando em medo, desconfiança e tratamento injusto de indivíduos negros em diversas esferas da vida social. Além disso, os meios de comunicação muitas vezes reforçam estereótipos negativos preexistentes sobre pessoas negras, como a ideia de que são mais propensas à violência ou à agressividade. Essa representação distorcida e injusta não apenas influencia as expectativas e o comportamento das pessoas em relação aos negros, mas também perpetua um ciclo de desigualdade e injustiça.

Outro impacto preocupante da exposição constante a estereótipos negativos na mídia é o desenvolvimento de vieses implícitos. Esses vieses são atitudes ou estereótipos inconscientes que afetam nossos julgamentos e comportamentos em relação a grupos sociais específicos, incluindo pessoas negras. Nesse sentido, Hooks (1992) critica a forma como as mulheres negras são frequentemente retratadas na mídia e na cultura popular, muitas vezes limitadas a papéis estereotipados como a "mammy", a "jezebel" ou a "sapphire". Ela argumenta que essas representações perpetuam visões distorcidas e prejudiciais sobre as mulheres negras, reforçando a desigualdade e a discriminação. Para a autora, "a representação estereotipada da mulher negra na mídia televisiva, em filmes e em revistas perpetua e reforça as noções racistas e sexistas que prevalecem na

sociedade americana" (HOOKS, 1992, p.67).

Ainda segundo Hooks (2000), a mídia, ao disseminar imagens e narrativas estereotipadas, perpetua o racismo e o sexismo. Ela defende uma mídia mais crítica e engajada, capaz de desafiar as normas sociais e promover a justiça social, transformando a forma como percebemos raça, classe e gênero. Portanto, "a mídia tem o poder de moldar nossas percepções sobre raça, classe e gênero. Precisamos de uma mídia que nos ajude a ver o mundo de forma mais crítica e justa" (HOOKS, 2000, p.85).

Kilomba (2019) argumenta que a mídia frequentemente invisibiliza a experiência negra e silencia suas narrativas, perpetuando uma história única e dominante que exclui a diversidade de vozes e perspectivas, pois, "a memória colonial é uma memória que apaga, silencia e nega a história do sujeito negro." (KILOMBA, 2019, p. 29). Ainda segundo a autora, "o corpo negro é constantemente objetificado e exotizado, sendo reduzido a um objeto de desejo ou de repulsa" (KILOMBA, 2019, p. 57). Por fim, Kilomba (2019) defende a necessidade de descolonizar a memória e a narrativa, dando voz às experiências e perspectivas negras e desafiando as narrativas hegemônicas que perpetuam o racismo e a desigualdade. Nas palavras dela, "descolonizar a memória é um ato político de resistência que nos permite reescrever a história a partir de nossas próprias perspectivas e experiências" (KILOMBA, 2019, p. 112).

Couceiro (1983, p. 86) afirma que "o negro representa na TV os mesmos papéis que na sociedade brasileira lhe tem sido atribuído pelo processo histórico". Isso sugere que a representação do negro na televisão reflete e perpetua os estereótipos e papéis sociais historicamente impostos a ele na sociedade brasileira. Assim, a representação do negro na mídia, especialmente na televisão, tem sido objeto de estudo e crítica. Couceiro (1983) argumenta ainda que a televisão perpetua os mesmos papéis sociais historicamente atribuídos aos negros na sociedade brasileira, reforçando estereótipos e desigualdades. Nesse sentido, Araújo (2000) observa que, embora haja alguns avanços na representação de personagens negros em papéis não estereotipados em telenovelas, como médicos e arquitetos, esses personagens ainda são retratados de forma limitada e episódica.

No mesmo sentido, Silva (2011) aponta para a complexidade da representação do negro na mídia televisiva, especialmente em programas de entretenimento. Destaca-se que, apesar de haver uma maior visibilidade do negro

nesses espaços, essa presença muitas vezes é limitada a papéis estereotipados e superficiais, que não refletem a diversidade e riqueza da cultura e identidade negra. A autora discute sobre a exclusão de mulheres negras desses espaços, que são substituídas por um padrão estético branco, reforçando a hegemonia desse modelo na representação do "povo brasileiro". Essa prática contribui para a invisibilização da mulher negra e a perpetuação de um ideal de beleza eurocêntrico. Apesar das limitações, a autora reconhece um aspecto positivo na visibilidade do negro na mídia, mesmo que estereotipada. A representação do negro bem vestido, cantando e dançando samba, fortalece a identidade negra e promove a aproximação com outros grupos étnico-raciais, mesmo que de forma superficial. No entanto, é importante destacar que essa visibilidade ainda é insuficiente para superar os desafios da representação racial na mídia e promover uma sociedade mais justa e igualitária. Nas palavras de Silva (2011):

Na mídia televisiva, a presença do negro, embora em papéis e funções de entretenimento, tem concorrido para a sua visibilidade e um maior reconhecimento e aceitação da sua estética e da sua cultura. Por outro lado, as mulheres negras vêm sendo excluídas da sua participação nesses grupos e substituídas pelas louras oxigenadas e morenas de pele clara e cabelos lisos, para fixar cada vez mais, em todos os papéis e funções, o modelo branco oficial na representação "do povo brasileiro". Contudo, essa visibilidade, mesmo estigmatizada a um só papel e quase despojada de atributos étnico-culturais, apresenta um lado positivo, porque representa o negro bem vestido, cantando e dançando a música da sua cultura, o samba, que corresponde a parte de sua identidade negra, tendo efeitos positivos para a aproximação junto aos outros grupos étnico-raciais. (SILVA, 2011, p. 105)

Ademais, a mídia impressa também contribui para a construção de estereótipos raciais. Cardoso (1992) identificou o racismo na imprensa escrita, onde os negros são frequentemente associados a características negativas e desumanizados. Essa representação negativa pode influenciar a percepção do público sobre a comunidade negra, perpetuando preconceitos e discriminação. Senão, vejamos:

Na imprensa, os negros têm também uma trajetória complexa, porque ao tempo em que estão mais presentes nela, essa presença tem polos positivos e negativos simultâneos. Senão, vejamos. Conceição (1998) realizou uma pesquisa no maior jornal do Norte e Nordeste do Brasil, constatando que a presença do negro nos noticiários cresceu entre 1981 e 1988, sendo maior nos editoriais de cultura, política e geral. Tornou-se assunto principal e sujeito histórico positivo. No entanto, cresceu, na época, em 150% sua descrição como vilão, sendo visto como inimigo social e ameaça à sociedade nos editoriais de política. (SILVA, 2011. p. 107)

Além disso, a publicidade, tanto na mídia impressa quanto na televisiva, muitas vezes reforça o ideal de branqueamento e limita a representação do negro a papéis estereotipados, como o trabalhador braçal ou o *entertainer* (HASENBALG, 1982). Essa representação restrita não apenas perpetua desigualdades sociais, mas também limita as oportunidades para os negros na sociedade.

O cinema também tem um histórico complexo na representação do negro, variando entre a autodesvalorização, a sensualização e a estereotipação da maldade (LUZ, 1983). Embora haja exemplos de personagens negros em papéis de prestígio, esses casos ainda são esporádicos e muitas vezes desprovidos de suas características étnico-culturais. Segundo Silva (2011),

O cinema, como um veículo de grande poder de visibilidade, representa o negro em alguns papéis de prestígio social esporadicamente. Os negros, quando em papéis e funções considerados de prestígio social, perdem as suas características distintivas étnicas-culturais. (SILVA, 2011, p.106)

Apesar de alguns avanços, a representação do negro na mídia e na cultura popular ainda enfrenta desafios significativos. A perpetuação de estereótipos, a falta de diversidade e a invisibilidade de suas contribuições sociais e culturais continuam sendo problemas. Para promover uma sociedade mais justa e igualitária, é fundamental que a mídia e a cultura popular representem o negro de forma mais autêntica, diversa e inclusiva, reconhecendo sua humanidade, suas experiências e suas contribuições para a sociedade brasileira.

No entanto, há de ressaltar que a mudança de paradigma encontrada nos últimos dez anos, ou seja, colocação do negro em destaque de propagandas, como protagonistas de filmes e telenovelas se deu mais por uma “exigência do mercado” do que um espaço conquistado. Nesse sentido, observa-se um aumento da participação de negros e negras na mídia, motivado por um conceito de diversidade.

3.2 A PERPETUAÇÃO DE NARRATIVAS DE CRIMINALIZAÇÃO DA NEGRITUDE NA FORMAÇÃO DO SER POLICIAL

Um estudo do Departamento de Sociologia da Universidade Federal Fluminense, que analisou 1.200 abordagens da Operação Segurança Presente no Rio de Janeiro, sugere a existência de práticas racistas na escolha de quem é abordado pela polícia. Os dados revelam que a cor da pele e o meio de transporte utilizado são fatores determinantes. Enquanto 68% dos pretos e pardos abordados

estavam a pé, apenas 40% dos brancos estavam na mesma situação. Por outro lado, 50% dos brancos abordados estavam de moto, em comparação com 24% de pretos e pardo (Pessoa,2023).

A perpetuação de narrativas de criminalização da negritude na formação do ser policial é um fenômeno complexo e multifacetado, enraizado em processos históricos e sociais que moldaram a cultura policial no Brasil. Essa perpetuação se manifesta de diversas formas, desde o treinamento e a doutrina policial até as práticas cotidianas e o discurso dos próprios agentes.

Dessa maneira, alguns aspectos históricos e sociais são relevantes para que essas narrativas permaneçam no imaginário policial. Como exemplo, temos os estereótipos racistas que são construções sociais enraizadas na história da escravidão e da colonização, que associam características negativas a grupos raciais específicos, perpetuando a discriminação e a desigualdade. No Brasil, esses estereótipos se manifestam de diversas formas, desde a representação caricatural de pessoas negras na mídia até a associação da negritude à criminalidade e à violência. Eles internalizados e perpetuados tanto por indivíduos quanto por instituições, influenciando a forma como as pessoas percebem e interagem com o mundo. Na formação policial, por exemplo, os estereótipos racistas podem levar a abordagens mais agressivas, uso excessivo da força e prisões desproporcionais de pessoas negras.

A perpetuação dos estereótipos racistas tem consequências graves para a sociedade, pois reforça a desigualdade racial, limita as oportunidades de pessoas negras e contribui para a violência policial. Sílvia de Almeida (2019), ao discutir sobre a construção ideológica do racismo estrutural, afirma que:

Pessoas negras, portanto, podem reproduzir em seus comportamentos individuais o racismo de que são as maiores vítimas. Submetidos às pressões de uma estrutura social racista, o mais comum é que o negro e a negra internalizem a ideia de uma sociedade dividida entre negros e brancos, em que brancos mandam e negros obedecem. Somente a reflexão crítica sobre a sociedade e sobre a própria condição pode fazer um indivíduo, mesmo sendo negro, enxergar a si próprio e ao mundo que o circunda para além do imaginário racista. Se boa parte da sociedade vê o negro como suspeito, se o negro aparece na TV como suspeito, se poucos elementos fazem crer que negros sejam outra coisa a não ser suspeitos, é de se esperar que pessoas negras também achem negros suspeitos, especialmente quando fazem parte de instituições estatais encarregadas da repressão, como é o caso de policiais negros. (ALMEIDA, 2019, p. 43)

Assim, Almeida (2019) aponta também, como razão dessa perpetuação, a

construção da identidade policial, pois a formação policial militar, muitas vezes baseada em valores e hierarquias militares, contribui para a internalização de estereótipos e preconceitos em relação à população negra. Por isso, policiais negros, inseridos em uma sociedade que historicamente os inferiorizou, podem acabar reproduzindo essa lógica discriminatória em suas práticas. Por fim, baseado no conceito de necropolítica, Almeida (2019) afirma que:

[...]naturaliza-se a figura do inimigo, do bandido que ameaça a integração social, distraíndo a sociedade que, amedrontada pelos programas policiais e pelo noticiário, aceita a intervenção repressiva do Estado em nome da segurança, mas que, na verdade, servirá para conter o inconformismo social diante do esgarçamento provocado pela gestão neoliberal do capitalismo. (ALMEIDA, 2019, p. 126)

Em razão disso, a atuação policial também é marcada por um viés racial, evidenciado nas abordagens e operações policiais que têm como alvos preferenciais jovens negros e moradores de periferias. Essa discriminação se manifesta tanto no uso excessivo da força quanto na desumanização e deslegitimação das vítimas. Além disso, a política de "guerra às drogas", adotada no Brasil com inspiração no modelo estadunidense, intensificou a criminalização da população negra, especialmente nas periferias, onde se concentra a maior parte das operações policiais e abordagens violentas. Por fim, racismo presente nas instituições, como a polícia, perpetua a desigualdade e a exclusão social da população negra. A falta de reconhecimento e o silenciamento do racismo institucional dificultam a implementação de políticas públicas eficazes para combater a discriminação.

Nesse sentido, o racismo institucional, também chamado de racismo sistêmico, opera dentro das instituições por meio de mecanismos próprios de controle e regulação. Essas práticas discriminatórias, muitas vezes sutis e disfarçadas em ações cotidianas tidas como neutras, criam barreiras para pessoas negras, violando sua dignidade e direitos.

Por conseguinte, Wieviorka (2009) afirma que o racismo institucional pode operar sem agentes explícitos, bastando que os brancos, beneficiados em detrimento dos negros, resistam a mudanças que promovam a igualdade racial. Ao silenciar e não cooperar para a equidade, perpetuam o status quo sem recorrer a argumentos ou ações racistas evidentes. Esse racismo disfarçado, embora aparentemente imperceptível, é tão real e prejudicial quanto qualquer outro quando analisamos seus efeitos.

Para Almeida (2019), o racismo institucional resulta do funcionamento das instituições que confere, ainda que de forma indireta, desvantagens e privilégios com base na raça. Esse tipo de racismo se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho e é resultado do preconceito racial, combinando estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Esse tipo de racismo coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e pelas demais instituições e organizações. Ele também se apresenta como um grande desafio no estudo das relações raciais, sendo necessário para identificar as causas da desigualdade e estabelecer políticas e formas de combate adequadas.

Nesses termos, as violências sofridas pela população negra no Brasil refletem o racismo de Estado descrito por Michel Foucault. O controle sobre os corpos, exercido pelo biopoder, legitima discursos e ações que decidem quem tem direito à vida e quem não tem (seja de forma direta ou indireta). Para Foucault:

O racismo não é, pois, vinculado por acidente ao discurso e à política anti-revolucionária do Ocidente; não é simplesmente um edifício ideológico adicional que teria aparecido em dado momento, numa espécie de grande projeto anti-revolucionário. No momento em que o discurso da luta das raças se transformou em discurso revolucionário, o racismo foi o pensamento, o projeto, o profetismo revolucionários virados noutro sentido, a partir da mesma raiz que era o discurso da luta das raças. O racismo é, literalmente, o discurso revolucionário, mas pelo avesso (FOUCAULT, 1999, p. 95).

Nesse contexto, o corpo racializado é alvo de forças de extermínio, muitas vezes aceitas pela sociedade. Assim, a visão social dominante separa as vidas consideradas importantes daquelas que não são, influenciando a forma como vemos o mundo e criando diferentes categorias de pessoas. Assim, os enquadramentos passam a atuar de modo a “diferenciar as vidas que podemos apreender daquelas que não podemos (ou que produzem vidas através de um *continuum* de vida) não só organizam a experiência visual como também geram ontologias específicas de sujeitos” (BUTLER, 2015, p.17). Dessa maneira, indivíduo negro é visto como inimigo e precisa ser eliminado para evitar que sua existência se torne uma ameaça. Foucault mostra como o Estado cria as condições para que o corpo racializado seja percebido como perigoso e, portanto, alvo de violência em nome da proteção da sociedade.

Assim, a violência contra a população negra se tornou uma forma - política e

social - de colocá-la em situações de extrema vulnerabilidade. Essa vulnerabilidade é intensificada em certas condições sociais e políticas, especialmente quando a violência é comum e os meios de autodefesa são limitados. Esse fenômeno pode ser compreendido a partir da ideia de que existe uma forma específica de produção desse tipo de violência, causada pelo que Michel Foucault chamou de racismo de Estado. O conceito de racismo de Estado, apresentado por Foucault, funciona como um mecanismo que estabelece e normaliza a exclusão de certas raças em favor de outras. Assim, aduz o citado autor:

Se o poder de normalização quer exercer o velho direito soberano de matar, ele tem de passar pelo racismo. Esse, inversamente, um poder de soberania, ou seja, um poder que tem direito de vida e de morte, quer funcionar com os instrumentos, com os mecanismos, com a tecnologia da normalização, ele também tem de passar pelo racismo. E claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc. (FOUCAULT, 1999, p. 306)

A constante violência contra pessoas negras, incluindo tortura, assassinato e agressão, revela os traços indelévels desse racismo de Estado, que se reproduz na sociedade. O biopoder influencia as relações sociais, gerando atos de barbárie que classificam as vidas entre dignas de serem vividas e dignas de serem mortas.

Sob o regime do racismo de Estado, práticas de violência e tortura se espalham por todos os espaços sociais e políticos. No Brasil, a persistência de um Estado racista se manifesta em diversas situações, mas é ao vermos imagens que retratam essa violência que compreendemos as particularidades do racismo brasileiro. Essas imagens, como instrumento de denúncia, nos levam a questionar os discursos dominantes que negam o pensamento crítico sobre a desigualdade social no Brasil. Como vimos anteriormente, a mídia em geral reforça esse racismo de estado e normaliza-o.

Nesse sentido, Michel Foucault (1999) cunhou o termo biopoder para descrever como os Estados modernos utilizam técnicas para manter o poder, controlando e dominando as pessoas e grupos sociais. Esse poder se manifesta no controle da vida, decidindo quem vive e quem morre. Em outras palavras, o Estado escolhe quem vai viver e, conseqüentemente, quem vai morrer.

Assim, o racismo, segundo Foucault (1999), atua como uma ferramenta do biopoder, fragmentando o campo biológico e estabelecendo uma censura que subdivide a espécie em grupos e raças. Essa divisão serve para justificar a retirada

da vida ou a priorização de uma vida em detrimento de outra. Assim, “o racismo permite estabelecer uma relação entre minha vida e a morte do outro: quanto mais você matar, mais você fará morrer ou quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá” (1999, p.305).

Ademais, o conceito de biopoder, cunhado por Michel Foucault, oferece um quadro teórico para entender como o Estado exerce controle sobre a vida das pessoas. No contexto do policiamento, o biopoder se manifesta na capacidade do Estado de definir quem deve viver e quem deve morrer. Essa lógica se traduz em práticas institucionais que selecionam e controlam grupos específicos, muitas vezes com base em critérios raciais.

Assim, no caso da polícia, o biopoder se manifesta na forma como ela atua para manter a ordem e a segurança. A polícia tem o poder de usar a força para controlar a população e, em alguns casos, até mesmo tirar vidas. Essa atuação é muitas vezes justificada pela necessidade de proteger a sociedade, mas acaba por perpetuar desigualdades e injustiças, especialmente em relação à população negra.

Essa lógica do biopoder, em que o Estado controla a vida das pessoas, está intrinsecamente ligada à manutenção da supremacia branca e perpetuação das desigualdades raciais. Ademais, Achille Mbembe (2018), em sua obra "Necropolítica", expande essa perspectiva ao analisar como o biopoder, através do "estado de exceção", decide quem vive e quem morre. Ele atualiza o conceito de racismo de Estado, cunhando o termo "necropolítica" para descrever o poder de ditar a morte. Para o autor, a necropolítica se caracteriza pelo sacrifício da vida humana. Assim, a morte é tão importante quanto a vida na biopolítica, e o racismo de Estado se manifesta quando a lógica se inverte para "fazer morrer e deixar viver". Essa forma de racismo, enraizada na regulação e disciplinarização dos corpos, define qual vida é "normal" e elimina aqueles considerados "anormais".

Portanto, é por meio dessa perpetuação de narrativas de criminalização da negritude na formação do ser policial que se criam as condições para as representações sociais atuarem no trabalho diário da Polícia. Nesse sentido, entendermos como a atuação policial é influenciada por aspectos subjetivos desde a interpretação dos conhecimentos na formação policial até as ruas.

3.3 IMPACTO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS NA ATUAÇÃO POLICIAL

Segundo Moscovici, as representações sociais são "entidades quase tangíveis" (2003, p.10) que circulam, se entrecruzam e se cristalizam continuamente em nosso cotidiano, através de palavras, gestos ou encontros. Guareschi (1996) complementa essa visão, definindo a Representação Social como um conceito dinâmico e explicativo, com dimensão histórica e transformadora, que reúne aspectos culturais, cognitivos e valorativos. Para a autora, as representações sociais estão presentes tanto nos meios quanto nas mentes, constituindo-se numa realidade que permeia objetos e sujeitos, sendo, portanto, um conceito relacional e social.

Nesse sentido, as decisões tomadas pelos policiais em situações de crise são frequentemente influenciadas por suas representações sociais. Estas representações, construídas a partir de experiências pessoais, culturais e profissionais, moldam a forma como os policiais interpretam as informações disponíveis e avaliam as opções de ação. Estudos como o de Skogan (2006) demonstram como as representações sociais sobre a criminalidade e a violência podem levar a uma maior propensão ao uso da força por parte da polícia.

Diante disso, parte-se da concepção teórica da representação social como ponto de partida de como os policiais se percebem e como é a percepção da sociedade para com a polícia. A representação social se apresenta como uma maneira de interpretar e pensar a realidade cotidiana, pois ela é sempre a atribuição da posição que as pessoas ocupam na sociedade, não sendo cópia do real, nem do ideal, muito menos parte subjetiva do objeto ou objetiva do sujeito; ela é o processo pelo qual se estabelece a relação entre o mundo e as coisas. As representações são sociais porque o mundo é partilhado entre as diversas pessoas que o compõem, que servem de apoio umas para as outras, muitas vezes de forma convergente, outras de forma conflituosa, para compreendê-lo, administrá-lo ou enfrentá-lo (JODELET, 2001). Para Moscovici (2003), o importante não é conhecer as representações de um passado remoto, de sociedades primitivas, mas as presentes, do tempo atual da sociedade, considerando-se que o conhecimento produzido é relativo a quem fala e de onde fala, a qual grupo pertence, e não ao objeto em si, salientando a importância do grupo de pertencimento. Nesse sentido, observamos aspectos da representação social do policial na visão da sociedade, em diferentes estratos, na visão dos próprios policiais, de candidatos aos concursos públicos na área policial, as diversas representações que os policiais têm de suas interações com diversas classes, raças e gêneros.

As representações sociais também desempenham um papel crucial nas relações interpessoais dos policiais, tanto com a comunidade quanto entre os próprios membros da corporação. A forma como os policiais percebem os cidadãos e seus colegas de trabalho é moldada por suas representações sociais, que podem ser influenciadas por estereótipos e preconceitos. Por exemplo, no tocante a como os policiais se percebem, para Nascimento (2014), nos discursos de policiais negros emerge a necessidade de se distanciar da imagem de anomia social atribuída aos afrodescendentes. Dessa forma, a carreira policial é vista como uma oportunidade estratégica de escapar dos roteiros tradicionais destinados a esse grupo, impulsionada pela ascensão econômica que a profissão proporciona. Essa ideia não é nova no campo da segurança pública, pesquisas já indicavam que a carreira militar serviu como mecanismo de ascensão social para a comunidade negra.

Além da representação comum entre policiais de associar a atividade policial ao heroísmo, os policiais negros se veem como símbolos da "redenção negra", combatendo a imagem negativa do "negro desordeiro" e representando visualmente a redenção dos pecados atribuídos a esse estereótipo.

Por fim, ainda segundo Nascimento (2014), por meio de pesquisa realizada com policiais negros, as falas dos informantes revelam estratégias de sobrevivência adotadas por policiais negros dentro da corporação, como um preço a ser pago pela ascensão social. Essas estratégias são comuns em grupos minoritários que buscam se inserir em espaços tradicionalmente ocupados por grupos dominantes.

Por outro lado, há um ponto de encontro crucial entre a atuação da Polícia com a Sociedade: a abordagem policial. Para Pinc (2007), é nesse momento de encontro da segurança pública como prestadora de um serviço essencial do Estado que as representações sociais atuam, pois, a abordagem é uma ferramenta fundamental para o controle de crimes e a manutenção da ordem social, caracterizando-se pelo contato entre o policial e o(s) indivíduo(s) interpelado(s), baseado em suspeitas que podem ser tanto técnicas quanto discricionárias. Nas palavras de Muniz (2008):

De fato, a imagem corrente de que a polícia está, a todo tempo, aplicando a legislação de forma literal e automática, sobretudo nas atividades de controle do crime, compromete o entendimento da natureza da ação policial nas sociedades democráticas. Ela alimenta a fantasia de que uma 'polícia democrática', subordinada a um Estado de Direito, poderia exercer o seu mandato legal e legítimo, subtraída da capacidade de escolher, por exemplo, o curso de ação mais adequado diante de cada evento na qual é

chamada a intervir (MUNIZ, 2008, p. 2).

Portanto, é importante ressaltar a natureza discricionária dessa prática, que envolve autonomia decisória por parte do policial, mas também permeabilidade a influências externas. Em outras palavras, o policial tem o poder de decidir sobre a abordagem, mas essa decisão pode ser influenciada por fatores externos à polícia (Muniz, 2008). Assim, as representações sociais, entendidas como a atribuição de significados a coisas, pessoas e eventos ao longo do tempo, são cruciais para entender como se formam as suspeitas que justificam uma abordagem policial, bem como a subjetividade presente nessa prática. Essa construção de significados também reflete as desigualdades de poder e os processos de dominação na sociedade, que podem levar à estigmatização de certos grupos.

Ademais, Muniz (2008), destaca três pontos cruciais sobre a discricionariedade policial. Primeiramente, ela não se limita às escolhas individuais dos policiais nas ruas, mas também abrange decisões tomadas pela organização policial como um todo, impactando desde a alocação de recursos até a formação dos agentes.

Em segundo lugar, a discricionariedade policial implica autonomia decisória, ou seja, a polícia detém o poder de executar suas decisões, mesmo que estas sejam influenciadas por fatores externos. A decisão discricionária se caracteriza por ser a "última palavra", mesmo diante de oposições, e por admitir cursos de ação alternativos.

Por fim, a definição reconhece a inação como uma alternativa válida no processo decisório policial. Essa constatação é fundamental para entender a dinâmica do "decisionismo policial", especialmente em termos de visibilidade e controle. Afinal, poucas decisões discricionárias são divulgadas publicamente como resultado de políticas adotadas pelas organizações policiais (MUNIZ, 2008, p. 3-4).

Portanto, a instituição também atua na discricionariedade policial. Nesse sentido, ao analisarmos a questão do racismo na ação policial, que é intrinsecamente ligada a uma instituição estatal, é fundamental considerar o conceito de racismo institucional. Como vimos anteriormente, essa forma de racismo se refere aos modos como as instituições operam, perpetuando e normalizando a desigualdade racial. Ao trazê-lo à tona, buscamos evidenciar os processos de discriminação indireta que ocorrem dentro das instituições, resultantes de

mecanismos que, em certa medida, funcionam independentemente das ações individuais (López, 2012).

Muniz e Paes-Machado (2010) argumentam que a rotulação de comportamentos, grupos ou contextos reforça o poder discricionário e o uso legal da força pela polícia. Nesse sentido, a juventude negra, frequentemente associada a imagens negativas e pejorativas, principalmente relacionadas à violência, torna-se alvo preferencial na construção da suspeita policial. Essa dinâmica se insere em um contexto social em que a juventude negra é vista como desordeira e transgressora, precisando ser controlada. Em outras palavras, a contenção é direcionada àqueles que são considerados "dispensáveis" ou "perigosos": indivíduos que se envolvem em comportamentos marginais ou desviantes, representando uma ameaça para os cidadãos cumpridores da lei.

Para Werneck (2014), através desse processo de rotulação, define-se o alvo a ser punido e o espaço a ser delimitado, segregando não apenas o ambiente físico, mas principalmente as pessoas que o habitam. Dessa forma, ao reconhecer e ampliar, por meio dos aparatos jurídicos e da socialização cultural, a caracterização negativa do outro, cria-se toda uma forma de agir prescrita e legalizada em nome de um objetivo maior: a promoção da segurança pública para alguns e a marginalização total de outros.

Por outro lado, estudos como o de Anunciação *et al.* (2020), indicam que a percepção predominante dos abordados foi a de individualizar a prática racista, atribuindo a culpa apenas ao policial envolvido, sem considerar a responsabilidade institucional. Nesse sentido, a abordagem policial seria condicionada pela subjetividade dos agentes, sem uma associação clara entre o racismo e os procedimentos institucionais. O foco recaiu sobre o agente individual, visto como produto de uma sociedade racista, e não sobre o problema do racismo na instituição. A crença de que jovens negros e pobres são mais abordados por serem vistos como suspeitos reforça a ideia de que a polícia é "para quem precisa de polícia".

Portanto, a polícia tem como missão manter a ordem pública e a paz social, prevenindo e reprimindo o crime, além de gerenciar conflitos sociais. Nesse sentido, ela executa o chamado mandato policial. Ele se consoma na atuação policial e tem, como vimos, uma ligação com as representações que os policiais têm do que vem a ser um suspeito de cometer delitos. Essa representação social não é apenas individual, pois há também a forma pela qual a organização policial posiciona seus

recursos para a atuação das ruas, visando o cumprimento desse mandato, ou seja, a ordem pública e uma sociedade em paz. Mas como esse mandato se realiza? Qual ou quais as relações dele com o racismo?

3.4 O MANDATO POLICIAL E AS RELAÇÕES COM O RACISMO

Em abril de 2024, o Supremo Tribunal Federal (2024), ao julgar o Habeas Corpus 208.240 decidiu por unanimidade que policiais e agentes públicos não podem realizar abordagens pessoais baseadas em características como cor da pele, sexo, orientação sexual ou aparência física. A abordagem só é justificada se houver indícios objetivos, como posse de arma proibida ou objetos ilegais. A decisão reforça que o racismo e o preconceito não podem ser usados como justificativa para abordagens policiais, ou seja, durante o cumprimento do mandato policial. A tese aprovada estabelece que a busca pessoal sem mandado judicial deve ser fundamentada em evidências objetivas de que a pessoa possui arma proibida ou objetos relacionados a um crime, sendo ilegal a realização da medida com base em raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física. A fundamentação da decisão foi que:

1. Os policiais não podem decidir abordar pessoas apenas com base na sua raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física. Essa conduta discriminatória desrespeita a dignidade humana e viola outros direitos fundamentais previstos na Constituição. A revista só pode ser realizada quando a pessoa estiver em posse de arma de uso proibido ou com objetos que indiquem a prática de crime.
2. No caso analisado, outros elementos além da cor da pele justificaram a decisão dos policiais de revistar o homem condenado (por exemplo: o fato de ele estar em ponto de venda de drogas e de ter alterado o seu comportamento ao ver os policiais militares). Por isso, a conduta dos policiais não caracterizou perfilhamento racial, situação em que critérios discriminatórios com base na raça são usados para justificar a abordagem.
3. O pedido de absolvição com base na baixa quantidade de droga não foi acolhido, porque o Supremo Tribunal Federal entende que, em regra, o princípio da insignificância não se aplica ao crime de tráfico de drogas. Já o pedido de condenação pelo crime de porte de droga para consumo pessoal não pode ser analisado em habeas corpus, porque esse tipo de ação não permite examinar os fatos e as provas do caso. (STF, 2024)

Assim, ao refletirmos sobre a polícia, devemos considerar suas diversas facetas e o papel complexo que desempenha na sociedade: como instrumento de dominação (de classe, raça, gênero e geração), como produtora e propagadora de moral e "moralismo" conflitantes, como defensora de direitos e promotora de uma cidadania mais inclusiva; e como força orientada por objetivos coletivos, mas

também influenciada por seus próprios interesses corporativos (MUNIZ; PAES-MACHADO, 2010, p.440). Assim,

Pode-se afirmar, então, que a relação da polícia com a cidadania é de complementaridade, que se evidencia em um jogo de negociação de verdades, de afirmação e negação, de legitimação e deslegitimação diante da ordem político-social ambicionada ou do escopo do pacto construído, se para alguns ou para todos (MUNIZ; PAES-MACHADO, 2010, p.440).

Nesse sentido, para Pinc (2007), a abordagem policial, sendo uma ação proativa, é iniciada e conduzida pelo agente, que, embora respaldado por regras e procedimentos que garantem a segurança e legalidade da ação, mantém sua autonomia decisória. É fundamental ressaltar que a polícia, como instituição estatal de alta visibilidade, possui o mandato singular de utilizar a força para manter a ordem pública, o que inclui fiscalizar, deter, prender e, em situações justificáveis, até mesmo ferir ou matar.

Dessa forma, de acordo com Bittner (MUNIZ e PROENÇA JÚNIOR, 2014), o conceito de mandato policial é definido pela proposição de que a polícia, e apenas a polícia, está equipada, autorizada e é necessária para lidar com toda exigência em que possa ter de ser usada a força para enfrentá-la. No entanto, apesar de ter o poder de impor obediência através do uso da força, possui limites tanto na aplicação deste poder quanto nas soluções que pode oferecer. Suas ações, embora imediatas e incontestáveis, são temporárias e parciais. Seja assistir, socorrer, dissuadir, comandar ou subjugar, a intervenção policial é transitória e limitada ao contexto em que os eventos ocorrem. Essa provisoriade reflete a natureza finita da coerção na construção e manutenção dos laços sociais. A coerção pela força não pode ser sustentada indefinidamente e não consegue abordar as causas profundas dos eventos sociais em que a polícia intervém, nem as suas consequências a longo prazo.

Nessa perspectiva, a ação policial, portanto, é um recurso limitado e momentâneo, incapaz de resolver por completo os problemas sociais que enfrenta. Assim, o mandato policial enquanto “produção consentida de obediência respaldada pelo uso policial de força, tem limites, seja em termos de sua aplicação, seja em termos do alcance das soluções que pode impor” (MUNIZ;PROENÇA JÚNIOR, 2014, p. 5).

Diante desse cenário, de acordo com Freitas (2020), a relação entre racismo e mandato policial está profundamente interconectada. Nesse sentido, a análise do

autor revela que o racismo não é apenas um fator incidental, mas atua como um elemento estruturante das dinâmicas e das relações dentro das corporações policiais e na sociedade em geral. Esse vínculo se manifesta de diversas formas, tanto na formação da identidade e do ethos policial quanto nas práticas cotidianas das organizações policiais.

Sob essa ótica, o racismo é entendido como um elemento estrutural que permeia todas as esferas da vida, incluindo o trabalho policial, as classes sociais, as relações interpessoais e as manifestações de identidade e pertencimento político. Ele atua como um fio condutor que conecta e organiza o fluxo interativo que constitui o mandato policial. Desse modo, o mandato não se resume a uma mera delegação formal de atribuições estatais, mas emerge de uma complexa interação entre experiências sociais (memória coletiva), autorização social (legitimação pública da prática policial) e validação judicial (interpretação do mandato).

Nesse contexto, as hierarquias raciais desempenham um papel fundamental na definição e no exercício do mandato policial, moldando as dinâmicas internas das instituições policiais, especialmente das polícias militares. O racismo influencia a compreensão dos processos de profissionalização, a construção da identidade policial e os valores que norteiam a conduta dos agentes (FREITAS, 2020, p.8-22).

Freitas (2020) argumenta ainda que a polícia opera em uma zona cinzenta entre o público e o privado, o legal e o ilegal, e o racismo atua como um elemento unificador que dá sentido a essa dinâmica. A hierarquia racial internalizada na sociedade brasileira se reflete na forma como a polícia é estruturada e como ela se relaciona com a população, especialmente com a população negra. Como vimos anteriormente, as experiências sociais e a memória coletiva dentro e fora da corporação policial são influenciadas pelo racismo, afetando a percepção da autoridade e do uso da força. Assim, a autorização social para o exercício da ação policial é moldada por representações racistas sobre quem é o "outro" que deve ser controlado pela polícia. Por fim, as leis, decisões judiciais e discursos políticos sobre segurança pública são influenciados por hierarquias raciais, muitas vezes resultando em validação de práticas policiais discriminatórias.

Em suma, o mandato, como conceito teórico e prático, é moldado por uma intrincada teia de fatores históricos, sociais e institucionais. A racialização do mandato policial, historicamente enraizada em um país com passado escravocrata e desigualdades sociais profundas como o Brasil, perpetua um ciclo de violência e

desconfiança. A ausência de um debate aprofundado sobre o racismo estrutural e institucional nas academias de polícia perpetua práticas discriminatórias e desiguais no exercício do poder policial.

Além disso, o estigma do "suspeito", muitas vezes racializado, influencia a dinâmica das abordagens policiais e a aplicação da lei, resultando em um tratamento distinto para diferentes grupos sociais. A falta de reconhecimento e responsabilização adequada por parte do sistema de justiça perpetua a impunidade e reforça a desconfiança da população em relação à polícia. Essa dinâmica complexa e problemática exige uma profunda reflexão sobre a formação policial, a revisão de práticas e procedimentos, e a promoção de uma cultura institucional que valorize a igualdade e o respeito aos direitos humanos.

Portanto, para compreender melhor esse problema, é necessária uma análise de elementos que sustentariam uma formação policial antirracista. O aparato de leis que coíbem o racismo tem avançado no Brasil. No entanto, ainda estamos longe de uma atuação policial antirracista. Pois, como vimos, a execução da lei por parte das forças policiais não é literal, ou seja, há uma discricionariedade no cumprimento do mandato policial que carrega representações sociais de quem é suspeito e quem não é. No capítulo seguinte, iremos propor elementos para superar o problema.

4 REFORMAS E FORMAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTAS NO BRASIL

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), em duas décadas, 720.927 pessoas negras foram assassinadas no Brasil, uma média de 99 por dia. A presença desproporcional de negros entre as vítimas é evidente em quase todas as estatísticas, confirmando a tese de Abdias do Nascimento (1978) de que há mecanismos que tornam a vida dos negros no Brasil mais vulnerável. Esses mecanismos, originados na escravidão e perpetuados nas estruturas econômicas, políticas, culturais e policiais, resultam na eliminação sistemática da população negra.

Nesse sentido, o conceito de racismo estrutural desafia a visão de que o racismo se limita a interações individuais, direcionando nossa atenção para seus impactos generalizados na sociedade. Esses impactos são enraizados em sistemas que não são percebidos de imediato e afetam grandes grupos. Eles estão presentes em instituições e se acumulam ao longo do tempo, independentemente da intenção ou ações de indivíduos, permeando diversas áreas da vida social (PACHECO e BRANDÃO, 2023).

Ao expormos em números e teorizarmos as causas, apontamos uma rota para que, em termos de atuação policial, as mortes causadas por esse racismo dentro das instituições policiais sejam minimizadas. Porém, há um componente que seria o motor dessa mudança: a formação policial antirracista. No entanto, essa formação deve ser iniciada com reformas do aparato policial e a discussão da desmilitarização das polícias. Além disso, essa formação deve ser guiada pela alteridade e desconstrução dos arquétipos de inimigo, de suspeição pela cor, pela transformação da máxima cantada por uma música da Banda O Rappa de que “todo camburão tem um pouco de navio negreiro” (O RAPPÁ, 1994, faixa 3).

4.1 POLÍTICAS DE REFORMA POLICIAL E DESMILITARIZAÇÃO COMO RESPOSTA AO RACISMO INSTITUCIONAL NO BRASIL

4.1.1 Políticas de reforma policial e o antirracismo

Ao analisarmos as mortes violentas intencionais registradas, que incluem homicídios, lesões corporais seguidas de morte, latrocínios e mortes por intervenção policial, a sobrerrepresentação de negros é ainda mais evidente. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), no ano de 2022, 76,9% das vítimas de

assassinato eram negras. Nesse sentido, a letalidade policial, especialmente da polícia militar, é um exemplo marcante da violência do Estado contra a população negra. As polícias brasileiras estão entre as mais letais do mundo e a desigualdade racial é um fator determinante nessa violência, com 83,1% das vítimas de intervenções policiais sendo em pessoas negras em 2022 (PACHECO e BRANDÃO, 2023). Nesse sentido,

O modelo de segurança que aporta protagonismo excessivo ao policiamento ostensivo, focado em abordagens policiais é ineficaz (FERNANDES, 2020) e não promove segurança nem reduz a criminalidade, mas reproduz desigualdades raciais de forma contundente (SCHLITTLER, 2020; SINHORETTO, 2018). Ele aumenta a discricionariedade que, no cenário brasileiro caracterizado por autonomia excessiva das polícias, em que as abordagens não são regulamentadas nem monitoradas (MUNIZ, 1999), favorecendo a percepção de que não é possível conciliar a produção de resultados eficazes e satisfatórios à atuação conforme procedimentos protocolares e legais, viabilizando o cultivo de saberes policiais dissonantes dos princípios constitucionais que deveriam nortear e delimitar a atividade policial (GISI & SILVESTRE, 2020). Esses saberes se cristalizam na figura do “tirocínio policial”, suposta capacidade de identificar signos de suspeição. Por óbvio, a estruturalidade do racismo, marcado por imagens de controle, roteiros sociais através dos quais pessoas negras somos figuradas, isto é, como atribui-se sentidos carregados de racismo a nossas imagens (COLLINS, 1968) nos direciona representações de periculosidade, animalidade e abjeção, tornando-nos alvos preferenciais das suspeições policiais e clientela de sua seletividade (SINHORETTO et al. 2014; SINHORETTO, 2020). Mantém-se vivo o espetáculo do arbítrio, da humilhação pública e do açoitamento de jovens negros e pobres que, além de mais abordados, são também mais violados durante abordagens, forçados a viver sob a constante expectativa de ser ameaçado, agredido e humilhado por agentes estatais produz traumas profundos e inviabiliza a confiança na democracia. (PACHECO e BRANDÃO, 2023, p. 9)

Portanto, como aponta o texto, o modelo de segurança pública centrado no policiamento ostensivo e em abordagens policiais não é eficaz para reduzir a criminalidade e, na verdade, perpetua desigualdades raciais por diversos pontos que passamos a explicar.

Em primeiro lugar, há uma ineficácia do policiamento ostensivo, pois o foco em abordagens policiais, *per se*, não promove segurança nem diminui a criminalidade, como apontado por Fernandes (2020). Ele é componente de um *accountability*, ou seja, é uma maneira pela qual a as Polícias Militares medem sua eficiência, além das prisões.

Em segundo lugar, esse modelo reproduz desigualdades raciais, pois intensifica as desigualdades raciais, conforme destacado por Schlittler (2020) e Sinhoretto (2018). Nesse sentido, a alta proporção de prisões provisórias sugere que elas são consequência de um policiamento ostensivo baseado em abordagens e

flagrantes, e não em investigações. A grande quantidade de jovens e negros presos não indica que a polícia esteja focando nos criminosos mais violentos, já que apenas 12% dos presos cumprem pena por homicídio. A política criminal prioriza a punição de crimes patrimoniais e relacionados a drogas, seguindo a lógica da "guerra às drogas", e essa punição afeta de forma desproporcional negros e jovens (SINHORETTO, 2018, p. 19).

Um terceiro ponto está relacionado à discricionariedade e autonomia excessiva, pois há falta de regulamentação e monitoramento das abordagens policiais, aliada à autonomia excessiva das polícias no Brasil, aumenta a discricionariedade dos agentes (Muniz, 1999). Como mencionamos no capítulo anterior, essa questão (pelo menos no âmbito legal) foi minimizada com a decisão recente do STF.

O quarto ponto diz respeito aos saberes policiais dissonantes. Isso se dá pela percepção de que resultados eficazes não podem ser alcançados seguindo procedimentos legais, o que leva ao desenvolvimento de "saberes policiais" que se distanciam dos princípios constitucionais (Gisi e Silvestre, 2020). Essa ideia é a do chamado currículo oculto, que é o aprendizado fora do ambiente formal de ensino das academias de polícia, ou seja, o que o policial aprende no trabalho rotineiro nas ruas.

O quinto ponto foca no racismo estrutural e "tirocínio policial". Como tratamos anteriormente, o racismo estrutural, que associa imagens de controle e periculosidade a pessoas negras (Collins, 1968), alimenta o chamado "tirocínio policial", a suposta capacidade de identificar suspeitos. Isso torna os negros alvos preferenciais de abordagens e violência policial (Sinhoretto et al. 2014; Sinhoretto, 2020).

Por fim, os impactos na população negra pela violência e humilhação sofridas por jovens negros e pobres durante abordagens policiais geram traumas profundos e minam a confiança na democracia. Diante desses pontos, a questão que se coloca é: quais as reformas necessárias?

De antemão, uma das reformas apontadas sempre mencionadas por diversos autores e na mídia especializada em segurança pública é a desvinculação das polícias militares ao Exército, ou seja, a desmilitarização. Nesse sentido, cuidaremos do assunto no próximo tópico. Então, passamos a propor, sem termos a pretensão de esgotarmos o assunto, pois não é a finalidade dessa pesquisa.

Nesse sentido, um dos caminhos apontados é o da substituição de um modo de atuação policial baseado unicamente na dissuasão. A proposta apontada por Tom Tyler (Tyler, 2004; Sunshine e Tyler, 2003) propõe que o respeito às leis pode estar mais ligado à percepção da autoridade como legítima do que ao medo de punição. Embora a dissuasão possa ter algum efeito, sua influência é limitada, e outros fatores que estimulam o respeito à lei e às instituições devem ser considerados. Nesse sentido, o autor identifica dois tipos de motivação para a obediência: instrumental, baseada no medo da punição, e normativa, baseada no reconhecimento da autoridade. Para a polícia, o modelo instrumental é menos eficaz, pois é mais caro e afasta a sociedade, enquanto o modelo normativo, baseado no consentimento voluntário, promove a cooperação e é mais eficiente.

Assim, a polícia necessita que a população aceite suas decisões e respeite as leis por vontade própria, e não por medo de punição. Embora o uso da força seja uma prerrogativa da polícia para garantir o cumprimento da lei, focar apenas na dissuasão pode não ser a melhor estratégia, pois a polícia não pode estar presente em todos os lugares o tempo todo, por mais eficiente que seja. Portanto, além das razões instrumentais baseadas em punições e recompensas, é fundamental considerar a obediência às leis por motivação normativa, ou seja, pelo reconhecimento da legitimidade da autoridade. Quando a maioria da população respeita as leis voluntariamente, as autoridades podem reduzir os recursos destinados a controle e vigilância, focando em problemas mais sérios. Essa abordagem também oferece maior estabilidade a longo prazo, pois o apoio público não dependeria apenas do desempenho ou demonstrações de força das autoridades, sendo menos afetado por crises ou circunstâncias específicas (ZANETIC et. al, 2016, p.158-159).

Para Beato e Ribeiro (2016), outro caminho apontado como reforma das polícias sugere duas direções semelhantes, ambas baseadas na ideia de que existe um modelo ideal de polícia, aplicável a todos os países, independentemente de suas particularidades. Há um forte desejo de reformar a estrutura institucional adotando o ciclo completo, embora essa não seja uma prática universal. Mesmo na América Latina, existem países como Chile, Honduras e México que dividem o trabalho entre polícia ostensiva e judiciária. O ciclo completo de polícia ocorre quando uma mesma instituição policial é responsável tanto pelo registro quanto pela investigação do delito, desde o momento em que a ocorrência é comunicada até a acusação formal

do suspeito pelo Ministério Público. Nesse modelo, uma única equipe policial conduz todo o processo investigativo, o que permite a acumulação de informações sobre a dinâmica da criminalidade, que podem ser utilizadas em políticas de prevenção.

Por fim, existem ainda diversas reformas implantadas em outros países que também propõem mudanças na estrutura burocrática. Porém, no caso brasileiro, nenhuma tem gerado tantos gastos políticos e da opinião pública quando a desmilitarização. Afinal, desmilitarizar a polícia contribui para uma diminuição do racismo institucional, ou seja, o racismo institucional das polícias se dá mais no caso das militares pelo simples fato de serem militarizadas?

4.1.2 Desmilitarização como resposta ao racismo institucional

A estrutura institucional da segurança pública brasileira, herdada do período ditatorial e inalterada por mais de 30 anos sob a Constituição democrática, não acompanhou o rápido progresso do país no último quarto de século. Essa estagnação impede a modernização e democratização da segurança pública, mantendo-a presa a um modelo ultrapassado e incompatível com as demandas da sociedade atual e os princípios democráticos.

No livro *Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos*, Luiz Eduardo Soares (2019) aborda a questão do racismo institucional na segurança pública, enfatizando que a desmilitarização da polícia é uma resposta crucial a esse problema. Dessa maneira, a estrutura militarizada da polícia, argumenta Soares, contribui para a violência policial direcionada a jovens negros e pobres. Assim, a desmilitarização, nesse contexto, não se limita apenas à remoção do caráter militar da polícia, mas também à transformação de sua cultura e práticas.

Parte dessa ideia bélica vem principalmente da chamada “guerra às drogas”. Nesse sentido, em 26 de junho de 2024, o Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF), por meio do Recurso Extraordinário RE 635659, firmou entendimento no sentido de, conforme acórdão:

1. Não comete infração penal quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, a substância cannabis sativa, sem prejuízo do reconhecimento da ilicitude extrapenal da conduta, com apreensão da droga e aplicação de sanções de advertência sobre os efeitos dela (art. 28, I) e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III);
2. As sanções estabelecidas nos incisos I e III do art. 28 da Lei 11.343/06 serão aplicadas pelo juiz em procedimento de natureza não penal, sem nenhuma repercussão criminal

para a conduta;3. Em se tratando da posse de cannabis para consumo pessoal, a autoridade policial apreenderá a substância e notificará o autor do fato para comparecer em Juízo, na forma do regulamento a ser aprovado pelo CNJ. Até que o CNJ delibere a respeito, a competência para julgar as condutas do art. 28 da Lei 11.343/06 será dos Juizados Especiais Criminais, segundo a sistemática atual, vedada a atribuição de quaisquer efeitos penais para a sentença;4. Nos termos do § 2º do artigo 28 da Lei 11.343/2006, será presumido usuário quem, para consumo próprio, adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, até 40 gramas de cannabis sativa ou seis plantas-fêmeas, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito;5. A presunção do item anterior é relativa, não estando a autoridade policial e seus agentes impedidos de realizar a prisão em flagrante por tráfico de drogas, mesmo para quantidades inferiores ao limite acima estabelecido, quando presentes elementos que indiquem intuito de mercancia, como a forma de acondicionamento da droga, as circunstâncias da apreensão, a variedade de substâncias apreendidas, a apreensão simultânea de instrumentos como balança, registros de operações comerciais e aparelho celular contendo contatos de usuários ou traficantes;6. Nesses casos, caberá ao Delegado de Polícia consignar, no auto de prisão em flagrante, justificativa minudente para afastamento da presunção do porte para uso pessoal, sendo vedada a alusão a critérios subjetivos arbitrários;7. Na hipótese de prisão por quantidades inferiores à fixada no item 4, deverá o juiz, na audiência de custódia, avaliar as razões invocadas para o afastamento da presunção de porte para uso próprio;8. A apreensão de quantidades superiores aos limites ora fixados não impede o juiz de concluir que a conduta é atípica, apontando nos autos prova suficiente da condição de usuário. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2024)

Portanto, com essa decisão, espera-se que haja uma diminuição no racismo, pois a desigualdade no sistema judicial brasileiro, onde jovens de classe média alta e brancos, mesmo cometendo crimes, são tratados com leniência e vistos como vítimas do vício. Enquanto isso, jovens negros e pobres são, por vezes, automaticamente considerados criminosos e recebem punições mais severas, mesmo sem provas concretas. Essa injustiça perpetua o ciclo de violência e desigualdade social, pois o jovem negro, estigmatizado e sem oportunidades, acaba sendo empurrado para o crime, confirmando o preconceito inicial. Isso se dava pelo caráter meramente interpretativo entre a posse de drogas e o tráfico. Haveria um enviesamento, pois um branco com drogas poderia ser acusado como posse (o que não daria pena de reclusão) e o negro poderia ser acusado de tráfico (o que daria uma pena mais pesada e reclusão).

Como observamos, a política criminal, especialmente a lei de drogas, desempenha um papel crucial. A política de segurança, com suas escolhas fundamentais, também é essencial. No entanto, a militarização da polícia e a ruptura do ciclo de trabalho policial são fatores determinantes. A divisão do ciclo, dentro de uma cultura corporativa belicista, inibe o pensamento crítico dos policiais, impede sua valorização profissional e limita sua autonomia, transformando a

discricionariedade em arbitrariedade.

Segundo Soares (2019), em um contexto social desigual, com o apoio tácito de parte da sociedade e a omissão ou incentivo de autoridades políticas, a atuação policial acaba por reproduzir e ampliar as desigualdades sociais. A busca incessante por flagrantes, impulsionada pela demanda por encarceramento, leva a uma aplicação seletiva das leis, especialmente a lei de drogas, que se torna uma ferramenta estratégica. Essa atuação se manifesta tanto em pequenas ações cotidianas quanto em operações espetaculares, além da omissão em proteger os grupos mais vulneráveis.

Ainda, para Soares (2019), o conceito de desmilitarização não possui um significado unânime. Alguns o entendem como uma mudança política e cultural para alterar o comportamento dos policiais, partindo do pressuposto de que a natureza militar da instituição os leva a ver o cidadão como inimigo, aumentando a violência. Outros veem a desmilitarização como uma forma de garantir os direitos dos policiais como trabalhadores, já que o caráter militar resultaria em regimes disciplinares rígidos e inconstitucionais, além da superexploração da força de trabalho. Há ainda quem defenda a desmilitarização argumentando que as características militares da instituição não garantem um controle interno eficiente, como demonstrado pelos inúmeros casos de corrupção e brutalidade policial.

Por fim, ainda de acordo com o autor, a polícia militarizada tende a operar com uma mentalidade de "guerra", vendo as comunidades marginalizadas como "inimigas" em vez de cidadãos a serem protegidos. Essa mentalidade, juntamente com o racismo estrutural da sociedade brasileira, perpetua a violência policial contra grupos minoritários. A desmilitarização, portanto, é vista como um passo essencial para a criação de uma força policial mais comunitária, focada na proteção dos direitos humanos e no combate à discriminação racial.

4.2 ALTERIDADE E FORMAÇÃO POLICIAL

As reformas policiais mais eficazes concentram-se na transformação do ensino, do conteúdo, da duração dos cursos e, principalmente, do que acontece após a formação, quando o policial começa a trabalhar. Tavares dos Santos e Teixeira (2012) destacam que o objetivo da formação policial é capacitar os policiais para reduzir o crime, aplicar a justiça, proteger o público e construir uma sociedade

segura. No Brasil, o foco do treinamento policial é tradicional, com ênfase em defesa pessoal, tiro e leis, enquanto em outros lugares, a ênfase está na formação técnica e humanista, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas para resolver problemas. Como resultado dessa diferença de foco, priorizamos métricas como apreensão de armas e número de prisões, em vez de avaliar a eficiência policial pela redução do crime. Cursos que aprimoram a inteligência policial por meio do uso de estatísticas criminais poderiam ser mais eficazes na gestão da criminalidade.

Além disso, a formação policial no Brasil é muito curta, durando em média apenas um semestre, enquanto em países como a Nicarágua, que melhoraram suas forças policiais, a formação leva 14 meses (BEATO e RIBEIRO 2016). Aumentar o treinamento em direitos humanos pode ter pouco impacto na prevenção e repressão do crime, mas investir em analistas criminais e programas de educação continuada tem um impacto médio, pois leva tempo para que o treinamento se consolide. Em ambos os casos, o custo político é baixo, tornando essas iniciativas mais prováveis de serem adotadas.

Além disso, conforme Beato e Ribeiro (2016), há a questão da "deformação policial", que se refere à dificuldade de aplicar o conhecimento teórico adquirido nas academias de polícia na prática do trabalho policial diário. Essa discrepância muitas vezes ocorre devido à falta de mecanismos eficazes de avaliação da eficácia das ações policiais, tanto em termos de prevenção e repressão ao crime quanto em relação à legalidade dos procedimentos adotados.

Ademais, uma possível solução apontada é o fortalecimento dos mecanismos de controle sobre as atividades policiais. Isso pode ser alcançado por meio de diferentes estratégias, como o papel da imprensa em fiscalizar e reportar as ações policiais, a implementação de novas regras e recursos para as corregedorias policiais, e a concessão de maior autonomia para as ouvidorias policiais investigarem. Essas medidas visam garantir um maior nível de responsabilização e transparência nas atividades policiais, permitindo uma avaliação mais eficaz da conduta dos agentes e promovendo a prestação de contas à sociedade.

Por fim, ao fortalecer os mecanismos de controle e garantir uma maior transparência e responsabilização no trabalho policial, é possível contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela polícia, bem como para a promoção de uma atuação mais ética e eficaz no combate à criminalidade, respeitando os direitos e garantias individuais dos cidadãos.

Por outro lado, a formação policial pode ter como base fundamental a alteridade. Para Silva (2020), a teoria de Levinas, embora não focada na educação, oferece através do conceito de ética da alteridade, um caminho para a formação policial que valorize os direitos humanos e o próximo. A educação policial atual, dominada por uma abordagem técnica e instrumental, negligencia a dimensão educativa e prioriza o conhecimento técnico e prático, buscando aprimorar métodos e técnicas para aumentar a eficiência policial. O foco da formação recai sobre técnicas de abordagem, armamento, tiro, entre outras, com manuais que instruem sobre procedimentos que supostamente garantem o "sucesso" da ação policial.

Dessa forma, ainda segundo Silva (2020), aborda a formação policial sob a ótica do desempenho e profissionalismo, característicos de um Estado neoliberal, onde as instituições de ensino policial passam a ter objetivos predominantemente funcionais. Nesse contexto, os cursos de formação enfatizam a dimensão técnica e a concepção operacional e tradicional do conhecimento, visando aprimorar as habilidades práticas dos policiais para aumentar a eficiência em suas atividades específicas.

No entanto, o citado autor ressalta a importância de ir além da abordagem estritamente técnica da formação policial, considerando-o como um sujeito em constante formação, aberto a novas experiências. Destaca-se a ideia de que a educação deve ser encarada como um evento imprevisível, que valoriza o inesperado e o não programado, elementos essenciais para uma experiência educativa significativa.

Na formação policial, o sujeito experiente é aquele que está aberto a diversas experiências, compreendendo que a formação é um processo contínuo que envolve a interação com o mundo e com os outros. A capacidade de lidar com o inesperado, de converter o olhar e de ouvir atentamente o outro são aspectos fundamentais para inaugurar uma experiência ética na educação policial, promovendo uma formação mais ampla e humanizada dos profissionais de segurança pública. Portanto,

(...) as academias de polícia não deveriam funcionar como um lugar que se notabiliza pela transmissão do conhecimento, mas como um lugar em que o encontro com o Outro, com responsabilidade, obriga o aluno a lhe dar uma resposta dentro de uma situação radical de alteridade (SILVA,2020, p.114-115)

Nesse sentido, faz-se importante a liberdade proporcionada pelo encontro com a alteridade e o pensamento plural na formação policial, como forma

de afastar a influência do pensamento totalitário presente na cultura policial. Nesse contexto, o papel do professor, também conhecido como instrutor, é fundamental e deve transcender a mera transmissão de conhecimento técnico ou cultural da instituição policial.

Ao invés de apenas repassar informações que serão cobradas em provas, o professor deve adotar uma postura de abertura ao desconhecido e ao inusitado, buscando promover um ambiente de aprendizado que estimule a reflexão crítica e a transformação de posturas dos policiais em relação ao seu trabalho. Essa abordagem mais ampla e humanizada da educação policial contribui para a formação de profissionais mais conscientes, éticos e capazes de lidar com a diversidade de situações e desafios que enfrentam no exercício de suas funções.

Dessa forma, na gestão, ações preventivas como capacitação, reforço técnico e sensibilização sobre a missão institucional são recomendadas. Contudo, podem não ser totalmente eficazes, exigindo ações corretivas para alinhar a cultura organizacional e evitar práticas racistas implícitas. Essas práticas, embora não formalizadas, influenciam o currículo regular e o amadurecimento institucional. Reconhecer sua existência é crucial para corrigi-las ou adaptá-las, conforme a evolução social demande. Além disso, há o que chamamos de currículo oculto, que, segundo Silva (2003), abrange todos os aspectos do ambiente escolar e que, embora não façam parte do currículo oficial, contribuem indiretamente para aprendizagens sociais importantes. Através dele, são adquiridos comportamentos, atitudes, valores e orientações que a sociedade espera das novas gerações para se adaptarem à estrutura e funcionamento da sociedade já estabelecida. Assim, ações racistas, em determinado momento histórico, já foram elementos que compunham o currículo formal das instituições públicas brasileiras. Hoje, são elementos do currículo oculto que devem ser repelidas dos processos de ensino-aprendizagem de uma instituição de qualquer natureza.

Ademais, é importante dizer que, pela dinâmica de contratação de um policial, que no Brasil é por meio de concurso público, há uma fase anterior não intermediada pelas academias de polícia: os cursinhos preparatórios. Neles, há toda uma construção do policial guerreiro, que vai eliminar o inimigo e ser o herói da sociedade. Então, seria uma dupla-camada da realização do currículo oculto, ou seja, ele começa a agir desde a fase de preparação do concurso público e também nos cursos de formação, já que a maioria desses cursos são ministrados por

profissionais da segurança pública.

Portanto, além das necessárias reformas do sistema de segurança pública que envolve a possibilidade de desmilitarização das polícias e de uma formação policial com base na alteridade, faz-se necessária a desconstrução dos arquétipos do negro como inimigo. Essa é, em nossa visão, a última parte dessa (re)construção da atuação policial.

4.3 DESCONSTRUÇÃO DOS ARQUÉTIPOS DO NEGRO COMO INIMIGO NO AGIR POLICIAL

Como demonstramos anteriormente, na abordagem policial, o racismo se manifesta naturalmente, emergindo o racismo estrutural ou institucional. Dessa maneira, a relação de poder desigual entre polícia e indivíduo negro resulta em violência institucional, marcada pela "filtragem racial", onde a suspeita é baseada na cor da pele.

Nesse sentido, as decisões policiais são influenciadas por perfis de suspeição pré-estabelecidos. A abordagem inicial, justificada por fundada suspeita ou mandado de prisão, é muitas vezes influenciada pela raça, especialmente quando baseada apenas em suspeita. O comportamento racista da polícia reflete o que parte da sociedade reproduz, mas o problema reside em permitir que instituições estatais ajam assim impunemente. O estereótipo do negro como criminoso alimenta o racismo institucional, especialmente em relação a pessoas negras e pobres. Assim, a pergunta que se coloca é: há como desconstruir os estereótipos e representações sociais racistas no agir policial?

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), a maioria das vítimas de violência no Brasil (76,5%) é negra, corroborando dados de edições anteriores. Essa população é a mais afetada pela violência em geral, representando 83,1% das vítimas de intervenções policiais. Mesmo em casos de latrocínio, a vitimização de negros é desproporcional à sua representatividade na população. Portanto, as disparidades raciais nesses resultados são evidentes. Negros e outras minorias raciais têm maior probabilidade de serem abordados, parados, revistados e sofrerem violência policial, tanto fatal quanto não fatal, em comparação com brancos.

Essas disparidades são resultado de diversos fatores, como políticas e práticas policiais, além de desigualdades estruturais em áreas como educação,

renda, moradia e emprego. Apesar da falta de dados específicos sobre o preconceito racial de policiais, a psicologia social pode ajudar a entender o problema, através de estudos sobre estereótipos, atitudes e relações entre grupos.

Nesse sentido, para Kahn e Martin (2020), as disparidades raciais nos resultados do policiamento são um problema complexo, impulsionado por uma combinação de fatores interligados. Em primeiro lugar, como argumentamos anteriormente, as políticas e práticas policiais que permitem uma ampla discricionariedade aos agentes (sobretudo nas abordagens), juntamente com desigualdades estruturais profundamente enraizadas em áreas como educação, renda e moradia, criam um ambiente propício para o tratamento desigual de minorias raciais.

Além disso, ainda segundo os autores, os estereótipos raciais, internalizados tanto consciente quanto inconscientemente, moldam a percepção e o julgamento dos policiais, muitas vezes de forma automática e sutil. Esse viés implícito, enraizado em associações automáticas e inconscientes, pode levar a ações tendenciosas, mesmo quando não há intenção explícita de discriminar. A maneira como o cérebro processa informações rapidamente, combinada com a influência de roupas e contextos percebidos como "racializados", pode exacerbar ainda mais o viés racial em interações policiais. Por fim, a falta de um sistema nacional robusto para coletar e analisar dados sobre o uso da força pela polícia impede uma compreensão plena do problema e dificulta a implementação de soluções eficazes para garantir a equidade no policiamento.

Para Richardson (2015), mesmo sem intenção de discriminar, vieses raciais implícitos influenciam significativamente como policiais percebem suspeitos negros. A associação inconsciente entre negros e criminalidade leva a um maior foco em homens negros, mesmo que seu comportamento seja idêntico ao de homens brancos. Dessa forma, sob escrutínio policial, ações ambíguas ou inócuas de homens negros tendem a ser interpretadas como criminosas. Por exemplo, um homem negro levando a mão ao bolso pode ser visto como armado, enquanto um homem branco na mesma situação não. Esse viés explica por que homens brancos desarmados são menos alvejados em situações semelhantes.

Ademais, ainda segundo o citado autor, o favoritismo implícito por brancos também é relevante. A percepção automática de brancos como cumpridores da lei dificulta vê-los como criminosos. Estudos mostram que pessoas tendem a lembrar

menos fatos agressivos de réus brancos do que de réus negros, e também têm mais dificuldade em identificar armas em suspeitos brancos. Essa dinâmica perpetua disparidades raciais em interações policiais. Segundo Richardson (2015), a solução do problema reside na necessidade de um foco estrutural e institucional, reconhecendo a influência desses vieses inconscientes na forma como policiais interagem com suspeitos negros.

Além disso, conforme Kahn e Martin (2020), os estereótipos implícitos afetam as decisões dos policiais em situações de uso da força de várias maneiras. Primeiramente, como demonstram os estudos de Correll et al. (2002) e Sadler et al. (2012), policiais, assim como outras pessoas, são mais propensos a cometer erros em situações de tiro, como atirar em negros desarmados com mais frequência do que em brancos desarmados. Além disso, eles tendem a hesitar mais em atirar em brancos armados do que em negros armados. Em simulações, eles também são mais rápidos para atirar em alvos negros armados e mais lentos para atirar em alvos brancos armados.

Ademais, segundo Kahn e Davies (2017), verifica-se que contextos percebidos como perigosos que primam estereótipos raciais, bem como trajes específicos como moletoms, podem aumentar a probabilidade de decisões racistas de uso da força.

Contudo, mesmo que os autores citados acima analisem, em suas respectivas obras, a situação das forças de segurança dos Estados Unidos com características diferentes quanto à contratação desses profissionais e sociedade diferente, há de se inferir que a psicologia social pode ser usada na formação e treinamentos contínuos das polícias brasileiras. Nesse sentido, pode-se perseguir alguns objetivos, tais como:

- coletar, padronizar e reportar dados de uso da força baseados em raça, gênero, deficiência, religião e idade;
- requerer o uso de câmeras corporais, conforme já observado em tendências nacionais;
- mudanças culturais duradouras, como apoiar movimentos sociais que desafiem as práticas policiais atuais e promovam mudanças culturais que possibilitem mudanças legais duradouras. Richardson (2015) acredita que o ativismo pode inspirar a sociedade a ver a reforma policial como algo inevitável e apropriado;

- alterações significativas nas de polícias e nas doutrinas legais como um todo, a fim de enfrentar a violência racial embutida nas práticas de policiamento atuais;
- investir na ciência policial, como forma de entender a cultura e padronização dos procedimentos policiais;
- incentivar os policiais a trabalhar em conjunto com a comunidade para identificar e abordar as causas subjacentes da desordem, em vez de focar em estratégias agressivas e proativas que priorizam prisões.

Por fim, para Cecchetto et al (2018), A categoria "envolvido-com" tem um impacto significativo na vida cotidiana dos jovens que vivem nas favelas, moldando suas experiências e trajetórias de diversas maneiras. Nesse sentido, segundo os autores, a expressão "Basta estar do lado", repetida pelos jovens, revela como a mera proximidade geográfica com o crime pode desencadear suspeitas e estigmatizá-los, afetando a maneira como são percebidos e tratados. Essa situação os obriga a gerir cuidadosamente sua exposição e informações pessoais, resultando em uma forma de autopolicamento, monitorando e ajustando constantemente seu comportamento para evitar associações indesejadas.

Dessa maneira, ainda segundo os citados autores, a categoria "envolvido-com" atua como um dispositivo de controle social móvel, criando fronteiras que resultam em vigilância e punição seletivas, especialmente direcionadas aos jovens de periferia, regulando suas trajetórias e identidades. Diante dessa realidade, os jovens tendem a restringir seus círculos de confiança aos familiares e amigos mais próximos, buscando ampliar sua relação com o mundo através das redes sociais.

No entanto, nas palavras dos autores, a posse de certos bens de consumo e até mesmo o vestuário e a postura física podem ser interpretados como indícios de envolvimento com o crime, reforçando a vigilância e a suspeita. Essa vigilância constante inibe a liberdade e a experimentação características da juventude, forçando-os a se comportarem como adultos trabalhadores e responsáveis.

Por fim, os autores explicam que as redes sociais e tecnologias móveis, embora ampliem a conexão dos jovens com o mundo, também se tornam armadilhas, armazenando informações e registros que podem ser usados como "provas" de envolvimento em atividades ilícitas. Cada interação e conteúdo compartilhado online se transforma em um potencial risco.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa procurou abordar a questão da violência racial no Brasil, especialmente no contexto policial. Destaca-se a relação entre as representações simbólicas e a violência, evidenciando como a população negra é desproporcionalmente afetada pela violência policial, pela violência sexual e por outras formas de violência estrutural.

Além disso, ressalta-se a importância de considerar não apenas as mortes, mas também os modos de vida aos quais a população negra brasileira está submetida. Apontamos para a necessidade de discutir os impactos da racialização nas formas de existência e ocupação dos espaços privados, que são estruturados e atravessados pelo racismo.

É preciso também afirmar que a disparidade racial também é evidenciada nas instituições policiais, com dados que mostram a sub-representação de negros em cargos mais altos, tanto na Polícia Civil quanto na Polícia Militar. Essa disparidade reflete não apenas a falta de representatividade, mas também a existência de barreiras estruturais que impedem a ascensão de policiais negros a posições de liderança.

Nesse sentido, há a urgência de enfrentar o racismo estrutural presente nas instituições policiais e na sociedade como um todo, visando promover a igualdade racial, a justiça social e o respeito aos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua cor de pele.

Assim, a presente dissertação buscou analisar como a lógica racista se manifesta e perpetua no cotidiano das forças de segurança no Brasil, influenciando suas práticas e decisões, resultando na violência desproporcional contra a população negra. Para tanto, exploramos os conceitos de alteridade, negritude e arquétipos, examinando como a construção social do negro como inimigo potencial se reflete na atuação policial.

Ao longo da pesquisa, evidenciou-se que o racismo estrutural e institucional permeia as instituições policiais, perpetuando desigualdades e injustiças. A formação policial, muitas vezes baseada em valores e hierarquias militares, contribui para a internalização de estereótipos e preconceitos em relação à população negra, resultando em abordagens mais agressivas, uso excessivo da força e prisões

desproporcionais.

Além disso, a mídia e a cultura popular também desempenham um papel crucial na perpetuação de narrativas de criminalização da negritude, reforçando estereótipos negativos e alimentando o medo e a desconfiança em relação à população negra. Essas representações distorcidas moldam a percepção pública e influenciam as ações policiais, contribuindo para a violência e a discriminação.

Ademais, a análise da necropolítica demonstrou como o Estado, através do biopoder, exerce controle sobre a vida e a morte, definindo quem é considerado digno de viver e quem é considerado descartável. Essa lógica perversa se manifesta na violência policial contra a população negra, que é vista como uma ameaça à ordem social e, portanto, alvo de políticas de extermínio.

No entanto, a presente dissertação não se limitou a analisar o problema, mas também buscou apontar caminhos para sua superação. A desconstrução dos arquétipos racistas na atuação policial é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Para tanto, é necessária uma formação policial antirracista, baseada na alteridade, no respeito aos direitos humanos e na valorização da diversidade.

Adicionalmente, a desmilitarização das polícias também se apresenta como uma medida importante para a superação do racismo institucional. A estrutura militarizada da polícia, com sua lógica de guerra e inimigo, contribui para a violência e a discriminação contra grupos minoritários. Uma polícia desmilitarizada, mais próxima da comunidade e orientada para a proteção dos direitos humanos, pode ser mais eficaz no combate ao crime e na promoção da segurança pública.

Nesse sentido, é fundamental que a sociedade civil se engaje na luta contra o racismo e a violência policial. A mobilização social, a denúncia de abusos e a pressão por políticas públicas antirracistas são essenciais para a transformação da realidade. A educação também desempenha um papel crucial na desconstrução de estereótipos e preconceitos, promovendo uma cultura de respeito e valorização da diversidade.

Em suma, a presente dissertação buscou lançar luz sobre um problema complexo e urgente, que exige ações concretas e transformadoras. A superação do racismo institucional na atuação policial é um desafio que requer a participação de toda a sociedade, desde a formação dos policiais até a revisão das políticas públicas e a mobilização social. Somente assim será possível construir um futuro em que a

segurança pública seja efetivamente para todos, independentemente de raça, classe ou origem social.

A presente dissertação não tem a pretensão de esgotar o tema, mas sim de contribuir para o debate e a reflexão sobre o racismo e a violência policial no Brasil. Espera-se que os resultados da pesquisa possam inspirar novas investigações e ações que visem a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

O combate ao racismo e à violência policial é uma tarefa contínua e desafiadora, que exige o engajamento de todos os setores da sociedade. É preciso romper com o ciclo de violência e discriminação, construindo uma nova cultura de segurança pública, baseada no respeito aos direitos humanos e na valorização da diversidade. Somente assim será possível garantir a segurança e a justiça para todos os cidadãos, independentemente de sua raça ou origem social.

A presente dissertação, portanto, representa um passo importante nessa direção, ao analisar criticamente as causas e consequências do racismo institucional na atuação policial e propor caminhos para sua superação. A pesquisa realizada contribui para a compreensão da complexidade do problema e oferece subsídios para a formulação de políticas públicas e práticas policiais mais eficazes no combate à discriminação racial e à violência.

Em última análise, a luta contra o racismo e a violência policial é uma luta pela democracia, pela justiça e pela igualdade. É uma luta que exige coragem, persistência e compromisso de todos aqueles que acreditam em um futuro mais justo e humano para o Brasil. A presente dissertação se soma a essa luta, oferecendo uma contribuição acadêmica e social para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.
- ANUNCIAÇÃO, Diana & Trad, Leny & Ferreira, Tiago. (2020). “Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saúde e Sociedade**, v. 29, p. e190271, 2020.
- ARAÚJO, Joel Zito. **A negação do Brasil: o negro na telenovela brasileira**. São Paulo: Senac, 2000.
- BEATO FILHO, C.; RIBEIRO, L. **Discutindo a reforma das polícias no Brasil**. Civitas, Porto Alegre, v. 16, n. 4, p. e174-e204, out.-dez. 2016.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CARDOSO, Edson Lopes. **Bruxas, espíritos e outros bichos**. Belo Horizonte: Mazza, 1992.
- CECCHETTO, Fátima Regina; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; MONTEIRO, Rodrigo de Araujo. “Basta tá do lado” – a construção social do envolvido com o crime. **Cadernos de Ciências Sociais**, Salvador, v. 31, n. 82, p. 99-116, jan./abr. 2018.
- CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- COLLINS, Patricia Hill. Learning from the Outsider Within: The Sociological Significance of Black Feminist Thought. **Social Problems**, vol. 33, no. 6, p. S14–32, 1968.
- CORRELL, Joshua et al. The police officer's dilemma: using ethnicity to disambiguate potentially threatening individuals. **Journal of personality and social psychology**, v. 83, n. 6, p. 1314, 2002.
- COUCEIRO, Solange M. **O negro na televisão de São Paulo: um estudo das relações raciais**. São Paulo: FFLCH: USP, 1983.
- DUSSEL, Enrique. **1492. O encobrimento do outro: a origem do “mito da Modernidade”**. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1995.
- FANON, Frantz. **Sociología de una revolución**. Cidade do México: Ediciones Era, 1968.
- _____. **Os condenados da terra**. Lisboa: Ulisseia, 1969.

_____. **Pele negra, máscaras brancas.** Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Mauro. **Raça e Gênero na Educação: a cor e os cabelos na construção da identidade da mulher.** Curitiba: Appris, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A violência contra pessoas negras no Brasil: 2023.** São Paulo: FBSP, 2023. Infográfico.

FREITAS, Felipe da Silva. **Racismo e polícia: uma discussão sobre mandato policial.** Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, 2020.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da Modernidade.** Trad. Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GISI, Bruna, SILVESTRE, Giane. Expectativas desencaixadas: o problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares. **Sociedade E Estado**, 35(03), 885–908, 2020.

GUARESCHI, P. 1996. **Representações Sociais: Alguns comentários oportunos.** In: NASCIMENTO- SCHULZE, C.M (Org). Novas contribuições para teorização e pesquisa em representação social. Florianópolis: Imprensa Universitária/ UFSC, p.9-35. (Coletâneas da ANEPEPP, 10).

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Políticas públicas para a ascensão dos negros no Brasil: argumento pela ação afirmativa. **Afro-Ásia**, Salvador: Ceao: Eufba, n. 18, p. 235-261, 1996.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: DP&A, 1996.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1982.

HILLMAN, James. **Estudos de psicologia arquetípica.** Rio de Janeiro: Achiamé. 1981.

HOOKS, Bell. **Black Looks: Race and Representation.** Boston: South End Press, 1992.

_____. **Feminism is for Everybody: Passionate Politics.** Cambridge, MA: South End Press, 2000.

JODELET, Denise et al. **As representações sociais.** Rio de Janeiro: Eduerj, p. 17-

44, 2001.

JOFFE, H.; ORFALI, B. De la perception à la représentation du risque: le rôle des médias. **Hermès, La Revue**, v. 41, n. 1, p. 121–129, 2005.

JUNG, C. G. **O eu e o inconsciente**. Obras completas de C.G.Jung Vol VII/2. Petrópolis: Vozes, 1982.

_____. **Símbolos da transformação**. Petrópolis: Vozes, 1986 (Originalmente publicado em 1924).

_____. **Arquétipos e o inconsciente coletivo**. Petrópolis: Vozes, 2000 (Originalmente publicado em 1951).

_____. **Fundamentos de Psicologia Analítica**. Petrópolis: Vozes, 2001.

KAHN, Kimberly Barsamian; DAVIES, Paul G. What influences shooter bias? The effects of suspect race, neighborhood, and clothing on decisions to shoot. **Journal of Social Issues**, v. 73, n. 4, p. 723-743, 2017.

KAHN, Kimberly Barsamian; MARTIN, Karin D. The social psychology of racially biased policing: Evidence-based policy responses. **Policy Insights from the Behavioral and Brain Sciences**, v. 7, n. 2, p. 107-114, 2020.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação: Episódios de Racismo Cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LAING, R.D. **Identidade Complementar**. In: **O Eu e os Outros, Relacionamento Interpessoal**. Petrópolis: Vozes, 1986.

LEINER, Jacqueline. **Négritude caraïbe Négritude africaine**. Rio de Janeiro, Elos n° 3, 1981.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós. Ensaios sobre a alteridade**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

LÓPEZ, L. C. **The concept of institutional racism: applications within the healthcare field**. Interface: Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, v. 16, n. 40, p. 121-34, 2012.

LUZ, Marco Aurélio. **Cultura negra e ideologia do recalque**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

_____. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Traduzido por Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MOSCOVICI, S. (2003). **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude-Nova Edição: Usos e sentidos**. Autêntica Editora, 2019.

MUNIZ, Jacqueline. Discrecionalidade policial e a aplicação seletiva da lei na democracia. **Revista Ultima Ratio**, v. 2, n. 2, p. 97-122, 2008.

MUNIZ, Jacqueline. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser**. Cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1999.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PAES-MACHADO, Eduardo. Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento. **Caderno CRH**, v. 23, p. 437-447, 2010.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PROENÇA JÚNIOR, Domício. O Mandato Policial, ou a Teoria de Polícia Além de Bittner. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014, p. 491-502.

NASCIMENTO, A. M. (2014). "**Tem que ter raça**": **Polícia Militar como ascensão social negra**. Anais do Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS). GT 5 - Raça, Etnia e Política.

NASCIMENTO, Abdias. 1978. **O genocídio do negro brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

O RAPPÀ. Todo camburão tem um pouco de navio negreiro. In: O Rappa. Rio de Janeiro: Warner Music Brasil, 1994. Faixa 3.

PACHECO, Dennis; BRANDÃO, Juliana. **Racismo estrutural e segurança pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Nota técnica.

PESSOA, Carolina. **Levantamento mostra estereótipo mais comum em abordagens policiais**. Radioagência Nacional, Rio de Janeiro, 14 abr. 2023. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br/radioagencia/geral/2023/04/levantamento-mostra-estereotipo-mais-comum-em-abordagens-policiais>. Acesso em: 17 jun. 2024.

PINC, T. **Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 6-23, 2007.

RICHARDSON, L. Song. Police racial violence: Lessons from social psychology. **Fordham L. Rev.**, v. 83, p. 2961, 2015.

SADLER, Melody S. et al. The world is not black and white: Racial bias in the decision to shoot in a multiethnic context. **Journal of Social Issues**, v. 68, n. 2, p. 286-313, 2012.

SAID, E. W. **Orientalismo o oriente como invenção do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SAYÃO, Sandro Cozza. Levinas e o argumento do infinito: um diálogo com Descartes. **Princípios: Revista de Filosofia (UFRN)**, v. 18, n. 30, p. 143-162, 2011.

SERRANO, Carlos, 1983, **Os Senhores da Terra aos Homens do Mar: Antropologia Política de um Reino Africano**, FFLCH-USP, São Paulo, 1983.

SILVA, Ana Célia da. **A representação social do negro no livro didático: o que mudou? Por que mudou?** Salvador: EDUFBA, 2011.

SILVA, W. B. da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA, Márcio Roberto Cavalcanti da. **Formação policial e Direitos Humanos: os cursos de formação da Polícia Civil de Pernambuco e a ética da alteridade**. 2020. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

SINHORETTO, Jacqueline; MORAIS, Danilo De Souza. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. **Revista de Estudos Sociais**, n. 64, p. 15-26, 2018.

SINHORETTO, Jacqueline; BATITUCCI, Eduardo; MOTA, Fábio Reis; SCHLITTLER, Maria Carolina; SILVESTRE, Giane; MORAIS, Danilo de Souza; SOUZA, Letícia Godinho de; SOUZA, Rosângela Rodrigues de; SILVA, Sabrina Souza da; OVALLE, Luiza Aragon; RAMOS, Paulo César; ALMEIDA, Fabrício Bonecini; MACIEL, Welliton. Caixeta (2020), “A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais”. In: Cristiane S. L. Lima; Gustavo C. Baptista; Isabel S. de Figueiredo. (Org.). **Segurança pública e direitos humanos: temas transversais**. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, v. 5, pp. 121-160.

SKOGAN, W. (2006). The promise of community policing. In D. Weisburd & A. Braga (Eds.), **Police innovation. Contrasting perspectives** (pp. 27-43). Cambridge: Cambridge University Press.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **HC 208.240: Ilegitimidade da revista policial feita em razão da cor da pele do acusado (perfilamento racial)**. Brasília, 11 abr. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Acórdão. RE 635.659**. Francisco Benedito de Souza (Recte) x Ministério Público do Estado de São Paulo (Recdo). Relator: Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 08 de dezembro de 2011. Brasília, 09 mar. 2012.

SUNSHINE, Jason; TYLER, Tom R. The role of procedural justice and legitimacy in shaping public support for policing. **Law & society review**, v. 37, n. 3, p. 513-547, 2003.

TAYLOR, C. et al. **Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento**. Tradução Marta Machado. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

DOS SANTOS, J. V. T.; TEIXEIRA, A. N. **Mapeamento de modelos de ensino policial e de segurança pública no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2012.

THEODORO, Renan; SINHORETTO, Jacqueline. Adolescentes negros são abordados cada vez mais cedo por policiais, aponta relatório. **Jornal da USP**, São Paulo, 5 jul. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/adolescentes-negros-sao-abordados-cada-vez-mais-cedo-por-policiais-aponta-relatorio/>. Acesso em: 1 set. 2023.

TYLER, Tom R.; WAKSLAK, Cheryl J. Profiling and police legitimacy: Procedural justice, attributions of motive, and acceptance of police authority. **Criminology**, v. 42, n. 2, p. 253-282, 2004.

WERNECK, A. Teoria da rotulação. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 105-116.

WIEVIORKA, Michel. **El racismo: Una introducción**. Barcelona: Gedisa, 2009.

ZANATTA, Rodrigo. **O Id e o Inconsciente Coletivo: Questões a Freud, Jung e Lacan**. São Paulo, 1999.

ZANETIC, André et al. Legitimidade da polícia: segurança pública para além da dissuasão. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 4, p. e148, 2016.